

EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº "005/2023"

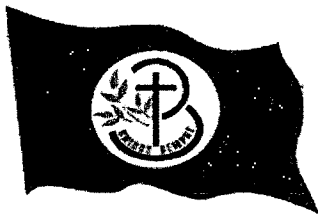
(Processo n.º 072/2023)

O Município de Pedra Branca, através do titular de origem da presente licitação, torna público para conhecimentos dos interessados, que a Comissão Permanente de Licitação, até às **08:30 do dia 31 de Janeiro de 2024**, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, localizada à Rua Furtunato Silva, S/n, Centro Administrativo Cesário Mendes, Centro, Pedra Branca-CE, CEP: 63.630-000, em sessão pública, dará início aos procedimentos de recebimento e abertura dos envelopes concernentes aos Documentos de Habilitação e às Propostas de Preços, da licitação modalidade **CONCORRÊNCIA Nº "005/2023"**, identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e legislação complementar em vigor.

Objeto:	Contratação de empresa para pavimentação em PEDRA TOSCA em Diversas Ruas dos Bairros Santa Úrsula, Bairro Bom Princípio, Bairro Riso do Prado, Bairro Padre Geraldo, Bairro Galileu, Bairro Santa Maria e Distrito de Santa Cruz do Banabuiú do Município de Pedra Branca/CE.
Órgão Interessado:	SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
Modalidade:	CONCORRÊNCIA
Tipo:	MENOR PREÇO
Critério de Julgamento:	GLOBAL
Regime de Execução:	INDIRETA
Empreitada:	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

1. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:

1.1. **Até às 08:30, do dia 31 de JANEIRO de 2024**, no endereço Rua Furtunato Silva, S/n, Centro Administrativo Cesário Mendes, Centro, Pedra Branca-CE, CEP: 63.630-000 para entrega dos Envelopes n. 01, com os documentos de habilitação e declarações complementares, e n. 02, com a proposta.



2. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. Às 08:30 horas, do dia 31 de JANEIRO de 2024, no setor de licitação localizado no endereço Rua Furtunato Silva, S/n, Centro Administrativo Cesário Mendes, Centro, Pedra Branca-CE, CEP: 63.630-000, terá início a sessão, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação.

2.2. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

<p>ENVELOPE Nº 1</p> <p>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DE CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO</p> <p><i>PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA</i></p> <p>CONCORRÊNCIA Nº/22..</p> <p>(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)</p> <p>(CNPJ)</p>

<p>ENVELOPE Nº 2</p> <p>PROPOSTA</p> <p><i>PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA</i></p> <p>CONCORRÊNCIA Nº/22..</p> <p>(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)</p> <p>(CNPJ)</p>

2.3. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no Item 1 deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.



3. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

3.1.1. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2. **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

3.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

4. OBJETO

- 4.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de empresa para pavimentação em PEDRA TOSCA em Diversas Ruas dos Bairros Santa Úrsula, Bairro Bom Princípio, Bairro Riso do Prado, Bairro Padre Geraldo, Bairro Galileu, Bairro Santa Maria e Distrito de Santa Cruz do Banabuiú do Município de Pedra Branca/CE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 4.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 4.3. A licitação será realizada de acordo com as regras específicas para o regime de execução empreitada por preço global.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal para o exercício de 2023,

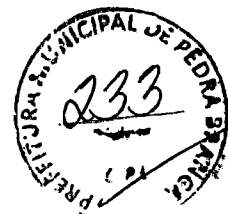


na classificação: 0301.15.451.0332.1.002 Construção/Reforma/Ampliação de Obras Públicas) elemento de despesa nº 4.4.90.51.00 (Obras e instalações), fonte do recursos: 1.500.0000.00 (Recurso não vinculados de impostos) e 1.701.0000.00 (Outras Transferências de Convênio Ou Repasses dos Estados).

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 6.1. Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação¹.
- 6.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 6.3. Não poderão participar desta licitação:
 - 6.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 6.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
 - 6.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 6.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 6.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 6.3.6. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
 - 6.3.7. Não será admitida a participação de empresa sob a forma de consórcios ou grupo de empresas.
- 6.4. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

¹ O objeto social incompatível com o objeto da licitação é impeditivo à contratação, a ser aferido na fase de habilitação jurídica. Nesse sentido o Tribunal de Contas da União, no Acórdão 642/2014-Plenário, estabelece que: "30. Primeiramente, dirijo da unidade técnica quando indica que a exigência do contrato social das licitantes não seria destinada à comprovação da adequação do ramo de atuação das empresas com os serviços objeto do certame. 31. Ocorre que o art. 28, inciso III, da Lei 8.666/1993 inclui o contrato social, devidamente registrado, entre os documentos exigíveis para fins de comprovação da habilitação jurídica. Tal exigência visa justamente à comprovação de que a licitante tem a atividade comercial compatível com o objeto licitado. 32. O objeto social da empresa delineado no contrato social devidamente registrado comprova não apenas o exercício da atividade empresarial requerida na licitação, mas também que a empresa o faz de forma regular. E nesse ponto ressalto que a Administração deve sempre prestigiar a legalidade. Não basta que a licitante detenha a capacidade comercial de fato, faz-se necessário que ela esteja em conformidade com a lei.



a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

6.4.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. O licitante, deve inserir no envelope nº 01, dos documentos de habilitação e das condições de participação, as declarações complementares que consistem nos seguintes documentos:

7.1.1. de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nos termos do art. 34 da Lei n. 11.488, de 2007, caso opte por usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

7.1.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência da declaração impedirá o prosseguimento no certame;

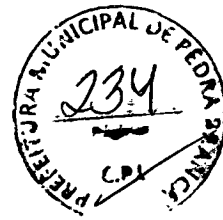
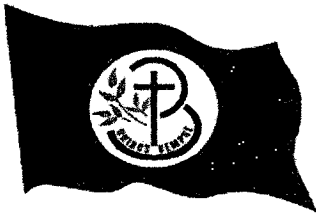
7.1.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência da declaração apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

7.1.2. Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

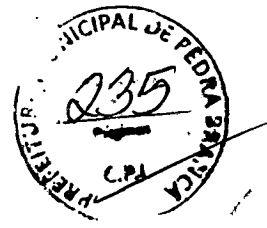
7.1.3. Declaração que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.1.4. Declaração que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, caso opte pelo benefício previsto no art. 3º, § 2º, inciso V, da Lei nº 8.666/1993.

7.1.5. Declaração que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999, conforme modelo ANEXO.



- 7.1.6. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);
- 7.1.7. Declaração de Inexistência de Vínculo empregatício com o Município de Pedra Branca do(s) sócio(s) e/ou proprietário da empresa;
- 7.1.8. Declaração expressa da proponente que se compromete a aplicar nas obras somente materiais devidamente homologados e os respectivos fabricantes cadastrados e qualificados na Prefeitura Municipal de Pedra Branca-CE
- 7.1.9. Declaração de que a licitante tem ciência sobre a forma de comunicação dos atos do processo, conforme modelo;
- 7.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital
- 7.3. Habilitação Jurídica:**
- 7.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.3.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.3.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 7.3.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 7.3.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 7.3.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 7.4. Regularidades Fiscal e Trabalhista:**
- 7.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 7.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 7.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



7.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

7.4.6.1. caso o licitante seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.4.7. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

7.6. Qualificação Econômico-Financeira:

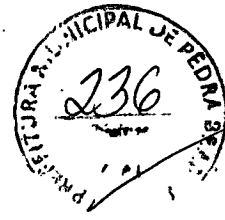
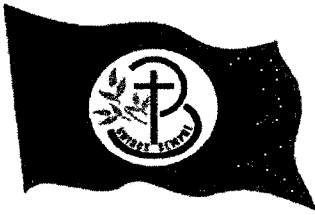
7.6.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, dissolução, ou liquidação, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

7.5.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.6.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, registrado na Junta Comercial competente.

7.6.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;





7.6.3.1. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

7.6.3.2. Serão aceitos o balanço patrimonial, demonstrações contábeis, termos de abertura e encerramento do livro Diário, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitada a IN RFB vigente.

7.6.4. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

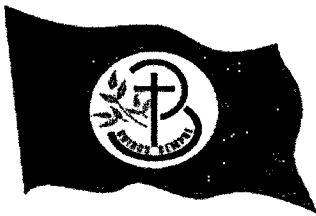
7.6.5. Prova de capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

7.6.6 - Certidão Específica (com todas as alterações e movimentações da empresa), emitida pela junta comercial da sede da licitante, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data da licitação;

7.6.7 - Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, com data não inferior a 30 (trinta) dias da data marcada para a abertura da licitação;

7.7. Qualificação Técnica:

7.7.1. Prova de inscrição ou registro da empresa Licitante e do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da sede da licitante. No Registro de inscrição ou Certidão de Registro e quitação da pessoa jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, deverá constar no quadro de responsável técnico pelo menos um técnico profissional de nível superior habilitado na área de Engenharia Civil;



7.7.2. CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL: Apresentar comprovação de a PROPONENTE possuir *em seu quadro técnico permanente*, na data prevista para entrega dos documentos, profissionais de nível superior na área de Engenharia Civil devidamente reconhecido pelas entidades competentes, detentor de no mínimo de 01 (um) atestado ou certidão de responsabilidade técnica, com o respectivo acervo expedido pela entidade profissional competente, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter os profissionais, realizado obras/serviços de engenharia de características técnicas similares as do objeto ora licitado, segundo as parcelas de maior relevância. Não serão aceitos **CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO** ou **ATESTADOS** de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

7.7.2.1- Para fins da comprovação de que trata este subitem são consideradas parcelas de maior relevância:

ITEM
• Pavimentação em pedra tosca = 15.000,00m ²

7.7.2.2 - Para fins de comprovação da Qualificação Técnica a licitante deverá apresentar os documentos comprobatórios previstos no item 7.7.2, relativo à Engenheiro Civil, devidamente registrado na entidade Profissional competente como responsável técnico da empresa, devendo estar ainda relacionado na equipe técnica disponível, na qualidade de responsável técnico.

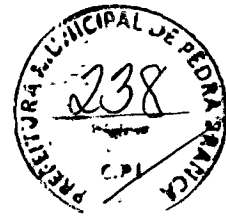
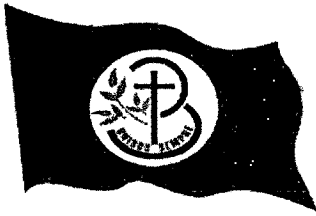
7.7.2.3 - Quando a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO emitida pelo conselho competente não explicitar com clareza os serviços objeto do Acervo Técnico, esta deverá vir acompanhada do seu respectivo Atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo Conselho competente.

Parágrafo Único – A apresentação do acervo do(s) responsável(is) técnico(s) deverá ser apresentada na totalidade dos pedidos acima, e os mesmos deverão ser grifados para melhor didática de análise por parte da Comissão de Licitação.

7.7.2.4 - Entende-se, para fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente:

- Sócio;
- Diretor;
- Empregado;
- Profissional contratado.

7.7.2.4.1- A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante será feita:



- a) Para sócio, mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto, contrato social consolidado ou contrato social e todos os aditivos; ou
- b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente; ou
- c) Para Empregado, se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação se dará mediante a apresentação das cópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – devidamente assinada, da FRE – Fica de Registro de Empregado e da informação da GFIP.
- d) Para o Contratado, mediante contratos de prestação de serviços, comprovando vínculo profissional da empresa para com o prestador de serviço.

7.7.2.5 - O(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) indicado(s) no item 7.7.2 deverão participar permanentemente dos serviços objeto desta licitação e deverão constar obrigatoriamente;

- a) Na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;
- b) No Atestado de Capacidade Técnica do Profissional apresentado pela licitante.

7.7.2.6 - Na hipótese de empresas que prestaram serviços sob a forma de subcontratação, os atestados emitidos pelos contratados deverão ter anuência do Contratante Original.

7.7.2.7 - Para a comprovação exigida, os licitantes deverão apresentar somente certidões e atestados pertinentes, evitando a inclusão de outros documentos supérfluos ou desnecessários.

7.7.2.8 - Poderão ser apresentados atestados oriundos de contratos distintos, desde que o somatório deles atenda totalmente cada um dos requisitos exigidos.

7.7.3 - CAPACIDADE TÉCNICA-OPERACIONAL: Apresentar a PROPONENTE sua Capacidade Técnica-Operacional, de acordo com Lei 8.666/93 e suas alterações, e solicitado abaixo:

7.7.3.1 - Declaração com a indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação profissional de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, este documento deverá ser assinado por sócio administrador ou por representante legal da empresa;

7.7.3.2 - Comprovação que dispõe de instalação de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal especializado, considerados essenciais para desenvolvimento dos serviços, nos termos estabelecidos no Art. 30, parágrafo 6º da lei 8.666/93 e suas alterações;



7.7.3.3. O(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) indicado(s), cujo(s) nome(s) constar(em) na Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA deverá(ão) ser o(s) detentore(s) do atestado E/OU certidão de capacidade técnica;

7.8 - O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.9 Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.10 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.11 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.11.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.12 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

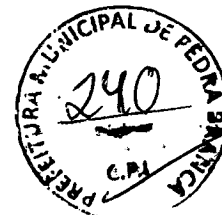
7.12.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitada, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

7.13 A documentação de habilitação relacionada acima deverá ainda ser apresentada obedecendo-se a ordem acima requerida, item a item, numerada e rubricada pelo titular ou responsável pela licitante, e sendo todas as declarações apresentadas com firmas reconhecidas.

7.14 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante estará habilitado para a fase de classificação

8. DA PROPOSTA

8.1 - A licitante deverá entregar à Comissão de Licitação, o envelope "N 2" contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS devendo ser confeccionada no mínimo em 01 (uma) via impressa



e 01 (um) arquivo digital, nos formatos **.xls para as planilhas**, gravados em CD, em envelope lacrado, obedecendo a via impressa a ordem abaixo requerida, item a item, com folhas numeradas sequencialmente da primeira até a última folha de modo a refletir seu número exato, e rubricadas pelo titular ou responsável pela licitante, sendo todas as planilhas assinadas pelo responsável técnico da empresa e pelo seu representante legal, no entanto a carta da proposta de preços, bem como todas as demais declarações da proposta de preços assinadas pelo representante legal da empresa.

8.2 - A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser elaborada e apresentada, conforme exigências deste Edital, contendo: Carta de Proposta de Preços; Planilha Resumo; Planilha de Orçamento; Cronograma Físico Financeiro; Composição de Preços Unitários; Planilha Analítica de Encargos Sociais; Planilha de Composição Analítica da Taxa de B.D.I.

8.2.1 Os preços constantes nas Planilhas de Orçamento e de Composição de Custos Unitários do licitante deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

8.3 - A CARTA DE PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser elaborada e apresentada, conforme exigências deste Edital, contendo:

8.3.1. A modalidade e o número da licitação;

8.3.2. Endereçamento a(o) Presidente da Comissão Central de Licitações da Prefeitura de Pedra Branca;

8.3.3. O objeto dos serviços desta licitação;

8.3.4. A Razão Social, CNPJ, Endereço completo da empresa licitante e dados pessoais (nome, CPF, RG e endereço) do representante legal, que se for o caso, assinará o contrato referente ao objeto deste certame;

8.3.5. Indicação do nome e número do banco, agência e conta corrente para efeito de pagamento;

8.3.6. Prazo de execução dos serviços: conforme os termos do edital, contados à partir da ordem de serviço;

8.3.7. Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias;

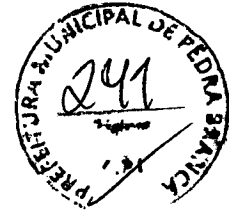
8.3.8. Preço Global por quanto a licitante se compromete com os serviços objeto desta Licitação, expressos em algarismo e por extenso, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

8.3.9. Declaração expressa da licitante que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o objeto licitado, inclusive a margem de lucro.

8.4 A PLANILHA DE ORÇAMENTO deverá ser elaborada detalhadamente e apresentada, de cada item a item a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário e o preço total, em algarismo, e o preço Global do orçamento, que deram margem aos resultados apresentados na carta da proposta de preços, com duas casas decimais, sem erros de arredondamentos, e ainda obrigatoriamente obedecer:

8.4.1. Os serviços à serem executados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital;

8.4.2. Os valores unitários em algarismos de cada item da planilha de orçamento com duas



casas decimais, sem erros de arredondamentos;

8.5. No CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO:

8.5.1. Os valores contidos nos orçamentos serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$).

8.5.2. No Cronograma Físico Financeiro deverá constar prazo de execução dos serviços conforme Projeto Básico de Engenharia.

8.6. Na PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, para cada item de serviço constante na Planilha de Orçamento, deverá ser apresentada a composição de preço unitário do referido serviço, e nesta composição de preço unitário deverão conter todos os insumos e coeficientes de quantidades necessários e exequíveis à execução de cada serviço, quais sejam, equipamentos, mão-de-obra, materiais (insumos) e serviços, sendo os encargos sociais inclusos, conforme tabelas Sinapi e Seinfra, e o BDI aplicado na Planilha de Orçamento, conforme a composição da tabela de referência adotada no edital para o serviço, devendo nos preços unitários das composições serem adotados 2 (duas) casas decimais necessárias para a composição do preço total unitário do serviço.

8.6.1. Não serão admitidos nas composições de preços unitários proposições que configurem a inexecuibilidade do serviço, seja por inconsistência técnica de coeficiente de quantidade do insumo que compõe a composição, seja por inconsistência técnica de coeficiente de quantidade na produção do serviço que compõe a composição, ou seja por inconsistência na precificação da mesma, vez que uma e/ou outra levam a inexecuibilidade do serviço.

8.7. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo anexo ao Edital;

8.8. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.

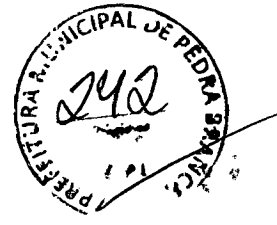
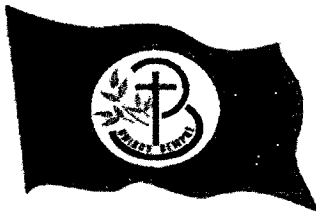
8.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

8.9.1 A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.

8.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.11. Os preços ofertados, na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



8.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

8.12.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, da planilha de orçamento e suas composições de custos será colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, e procederá à abertura da licitação.

9.1.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

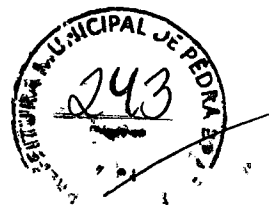
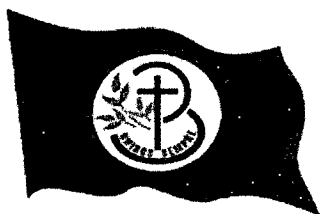
9.2. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido.

9.3. A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.

9.3.1. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.

9.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro de Fornecedores do Município;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça



(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 9.4.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 9.4.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.4.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.4.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.4.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.5. Após a verificação de sanções que impeçam a participação no certame, serão verificadas as condições de participação objeto das declarações complementares.
- 9.6. Realizadas ambas as verificações, a documentação de habilitação dos licitantes será então verificada, observando-se as demais exigências previstas neste instrumento convocatório.
- 9.8. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.
- 9.9. Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.
- 9.10. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do



direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

9.10.1. Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

9.10.2. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.11. As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.

9.12. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

9.13. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

9.14. Será considerado inabilitado o licitante que:

9.14.1. Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01.

9.14.2. Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ou não comprovar sua habilitação por meio do SICAF, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

9.15. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15.1. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à



administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.16. Como condição para a aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n. 123/2006, a Comissão de Licitação poderá realizar consultas e diligências para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pela ME/EPP/COOP, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da referida Lei, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, §2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

9.16.1. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar n.º 123, de 2006;

9.16.2. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a não-aplicação, na presente licitação, dos benefícios decorrentes dessa qualificação.

9.17. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. O critério de julgamento será *o menor preço (global)*.

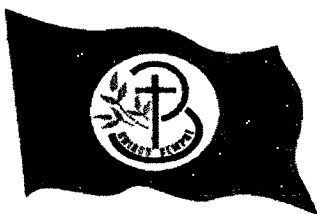
10.2. Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas.

10.3. A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.4. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

10.5. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.

10.6. A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes



classificadas. Havendo microempresas, empresas de pequeno porte, proceder-se-á a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.6.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.6.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 10 (dez) minutos, caso esteja presente na sessão ou no prazo de 2 (dois) dias, contados da comunicação da Comissão de Licitação, na hipótese de ausência. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.

10.6.3. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.

10.7. Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que poderá reduzir a oferta.

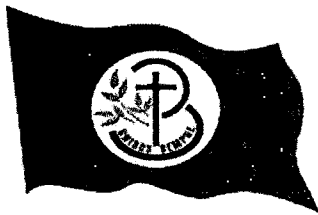
10.8. Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

10.9. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, ao objeto executado:

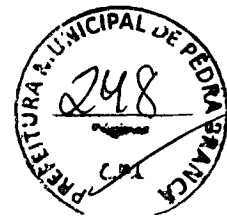
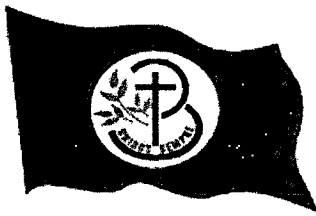
10.9.1. prestados por empresas brasileiras;

10.9.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

10.9.3. produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.



- 10.10. Esgotados todos os demais critérios de desempate previsto em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.
- 10.11. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.
- 10.12. Será desclassificada a proposta que:
- 10.12.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
 - 10.12.2. contiver vício insanável ou ilegalidade;
 - 10.12.3. não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou anexos;
 - 10.12.4. Apresentar, na composição de seus preços:
 - 10.12.4.1. taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;
 - 10.12.4.2. custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;
 - 10.12.4.3. quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.
 - 10.12.5. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), tanto em custos unitários como no valor global, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
- 10.13. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço global ou empreitada integral, será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos anexos a este edital.
- 10.14. Ainda nessa hipótese, de o regime de execução ser o de empreitada por preço global ou empreitada integral, a participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.
- 10.15. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço unitário, será desclassificada a proposta ou o lance vencedor nos quais se verifique que



qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, em conformidade com os projetos anexos a este edital.

10.16. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

10.16.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.16.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes

10.16.3. O exame da inexecutabilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 1993.

10.16.4. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no subitem 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5, de 2017, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

10.16.5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexecutabilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

10.16.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a executabilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.16.7. Será facultado ao licitante o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

10.17. Erros formais no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade.



10.17.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.17.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.18. Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.19. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.20. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

10.21. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

10.22. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10.23. O resultado do certame será divulgado nos mesmos meios em que se deu o resumo do edital.

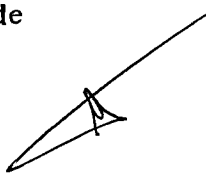
11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

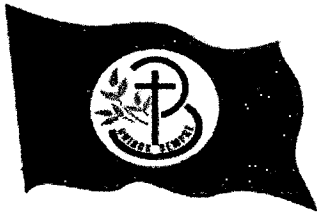
11.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993.

11.2. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

11.3. O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de





Licitação no endereço constante no preâmbulo do edital.

11.5. O recurso será dirigido ao titular de origem da licitação, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não será exigida garantia.

13. DO TERMO DE CONTRATO

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

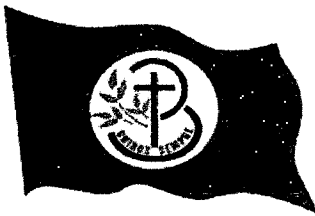
13.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3. O prazo de vigência da contratação é estabelecido no Projeto Básico.

13.3.1. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

13.4. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que



deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

- 13.5. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

14.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Edital.

15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Projeto Básico, ANEXO.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital e seus anexos, na proposta apresentada e no Projeto Básico – ANEXOS.

17. DO PAGAMENTO

17.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Edital.

17.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, o licitante/adjudicatário que:

- 18.1.1. não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 18.1.2. apresentar documentação falsa;
- 18.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 18.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 18.1.5. não mantiver a proposta;
- 18.1.6. cometer fraude fiscal;
- 18.1.7. comportar-se de modo inidôneo.



18.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.3.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

18.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

18.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

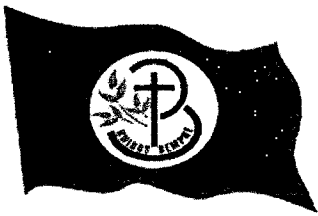
18.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

18.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.4. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

18.5. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.6. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



18.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município.

18.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Projeto Básico.

19. DA IMPUGNAÇÃO

19.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

19.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

19.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

19.4. A impugnação poderá ser protocolada no endereço constante no preâmbulo do edital.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de



suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.4. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

20.5. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

20.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

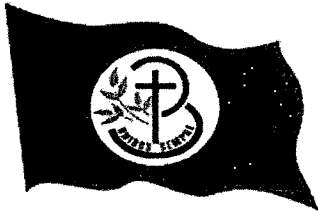
20.8. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.9. Os licitantes, quando solicitados, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

20.10. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.11. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

20.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos



em dias de expediente na Administração.

20.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

20.15. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

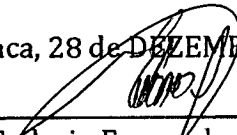
20.16. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço <<https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>> e, ainda, <<https://www.pedrabranca.ce.gov.br/licitacao.php>>, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço constante no preâmbulo do edital, nos dias úteis, no horário das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

20.17. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Estadual da Comarca de Pedra Branca, com exclusão de qualquer outro.

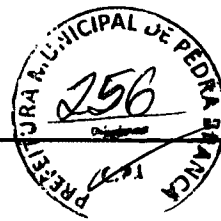
20.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Projeto Básico/Termo de Referência, Projeto Básico de engenharia, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro de demais documentos pertinentes;
- ANEXO II – Modelo de Proposta de preços;
- ANEXO III – Modelo de Procuração e Declarações;
- ANEXO IV – Minuta do Contrato;

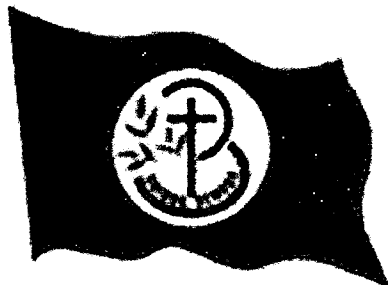
Pedra Branca, 28 de DEZEMBRO de 2023.


Eudasio Fernandes Cezar

SECRETÁRIO DE DESENV. URBANO E MEIO AMBIENTE
Titular de origem da licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA-CE

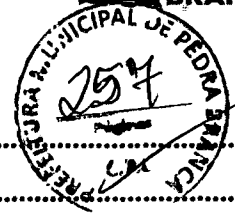


**PREFEITURA DE
PEDRA
BRANCA**

**MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES
PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DO
MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA-CE**


**JOSÉ RONIVAN DA SILVA
ENG. CIVIL
CREA-CE Nº 061563616-0**

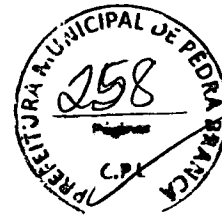
**VOLUME ÚNICO
PROJETO BÁSICO EXECUTIVO
OUT/2023**



Sumário

1 APRESENTAÇÃO	2
2 ART (Anotação de responsabilidade técnica)	3
3 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	4
3.1 DADOS GEOGRÁFICOS.....	4
3.2 CONDIÇÕES CLIMÁTICA.....	4
3.3 CARACTERÍSTICAS GEOMORFOLÓGICAS.....	4
3.4 DADOS CENSITÁRIOS DO MUNICÍPIO.....	4
3.5 MAPA DO MUNICÍPIO	5
4 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	6
4.1 GENERALIDADES.....	6
4.2 TERMOS E DEFINIÇÕES.....	6
4.3. DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS E RESPONSABILIDADES.....	7
4.4 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO	15
5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS	16
5.1 Regularização do Subleito	16
5.2 Pavimentação em Pedra tosca S/rejuntamento	16
5.3 Sarjeta Conjugada com Banqueta em Concreto Simples.....	16
5.4 Drenagem	16
6 COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS	17
7 MEMORIAL DE CÁLCULO E QUANTITATIVOS	18
8 PLANILHA ORÇAMENTARIA	19
9 CRONORAMA FÍSICO-FINANCEIRO	20
10 COMPOSIÇÃO DE BDI	21
11 ENCARGOS SOCIAIS	22
12 PEÇAS GRÁFICAS	23


 JOSE RONISVAN DA SILVA
 ENG. CIVIL
 CREA-CE Nº 061563616-0



1 APRESENTAÇÃO


A Prefeitura Municipal de Pedra Branca apresenta o projeto para execução de pavimentação em diversas ruas do Município de Pedra Branca. O presente trabalho se propõe a definir uma solução em nível de projeto básico de engenharia, que engloba formulações técnicas baseadas em normas da ABNT, em consonância com as Diretrizes da Prefeitura Municipal de PEDRA BRANCA. Compõem este trabalho, Memorial de Cálculos e Quantitativos, Especificações Técnicas, Composição de Preços, Planilha Orçamentaria de Custo, Cronograma Físico-Financeiro, Composição de BDI, Encargos Sociais e as Peças Gráficas que servirão de orientação para a execução e análise dos serviços.



JOSÉ RONISVAN DA SILVA
ENGR. CIVIL
CREA-CE Nº 061563616-0

2 ART (Anotação de responsabilidade técnica)




JOSÉ BONISVAN DA SILVA
ENG. CIVIL
CREA-CE Nº 061583616-0



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20231298489

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico

JOSE RONISVAN DA SILVA

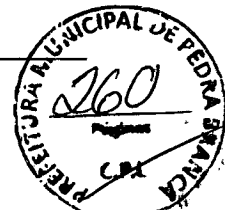
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 0615636160

Registro: 323618CE

Empresa contratada: FONSECA RODRIGUES ENGENHARIA EIRELI - EPP

Registro : 0000434530-CE



2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

RUA JOSÉ JOAQUIM DE SOUSA

Complemento:

Cidade: PEDRA BRANCA

Bairro: CENTRO

UF: CE

CPF/CNPJ: 07.726.540/0001-04

Nº: 10

CEP: 63630000

Contrato: Não especificado

Celebrado em:

Valor: R\$ 4.500,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

RUA JOSÉ JOAQUIM DE SOUSA

Complemento:

Cidade: PEDRA BRANCA

Data de Início: 19/10/2023

Finalidade: Infraestrutura

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

Nº: 10

Bairro: CENTRO

UF: CE

CEP: 63630000

Previsão de término: 29/11/2024

Coordenadas Geográficas: -5.453976, -39.716370

Código: Não Especificado

CPF/CNPJ: 07.726.540/0001-04

4. Atividade Técnica

1 - Assessoria

	Quantidade	Unidade
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS	1,00	un
80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.2 - BUEIRO	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.2 - BUEIRO	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.2 - BUEIRO	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART DE PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA-CE.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

INSTITUTO BRASILEIRO DE AUDITORIA DE ENGENHARIA DO CEARÁ (IBRAENG-CE)

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: cd7w3
 Impresso em: 23/10/2023 às 13:30:23 por: , ip: 192.168.100.1

www.crea-ce.org.br
 Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@crea-ce.org.br
 Fax: (85) 3453-5804

CREA-CE
 Conselho Regional de Engenharia
 e Agronomia do Ceará





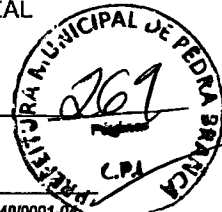
Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20231298489

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL



8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

JOSE RONISVAN DA SILVA - CPF: 036.249.163-19

_____ de _____ de _____
Local data

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA - CNPJ: 07.728.540/0001-04

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 96,62 Registrada em: 19/10/2023 Valor pago: R\$ 96,62 Nosso Número: 8216510256

Documento assinado digitalmente



JOSE RONISVAN DA SILVA
Data: 06/12/2023 11:27:36-0300
Verifique em <https://validar.idi.gov.br>

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: cd7w3
Impresso em: 23/10/2023 às 13:30:24 por: , ip: 192.168.100.1





3 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1 DADOS GEOGRÁFICOS

- Os dados geográficos do município de PEDRA BRANCA são:

Área: 1.303,27km²

Altitude (Sede): 500,7m

Latitude (S): 05°27'15"

Longitude (W): 39°43'02"

- Os Limites são:

Norte: Quixeramobim, Boa Viagem e Independência.

Sul: Mombaça.

Leste: Mombaça, Senador Pompeu e Quixeramobim.

Oeste: Independência e Tauá.

3.2 CONDIÇÕES CLIMÁTICA

Pluviometria média anual observada: 1.238,2mm

- Temperaturas:

- Média das Máximas: 26°

- Média das Mínimas: 24°

3.3 CARACTERÍSTICAS GEOMORFOLÓGICAS

O Município de **PEDRA BRANCA** possui um relevo com maciços residuais e depressão sertaneja.

Classes de Solo: Brunizem Avermelhados, Bruno não Cálcico, Solos Litólicos e Podzólico Vermelho-Amarelo.

3.4 DADOS CENSITÁRIOS DO MUNICÍPIO

População: 40.742 hab.

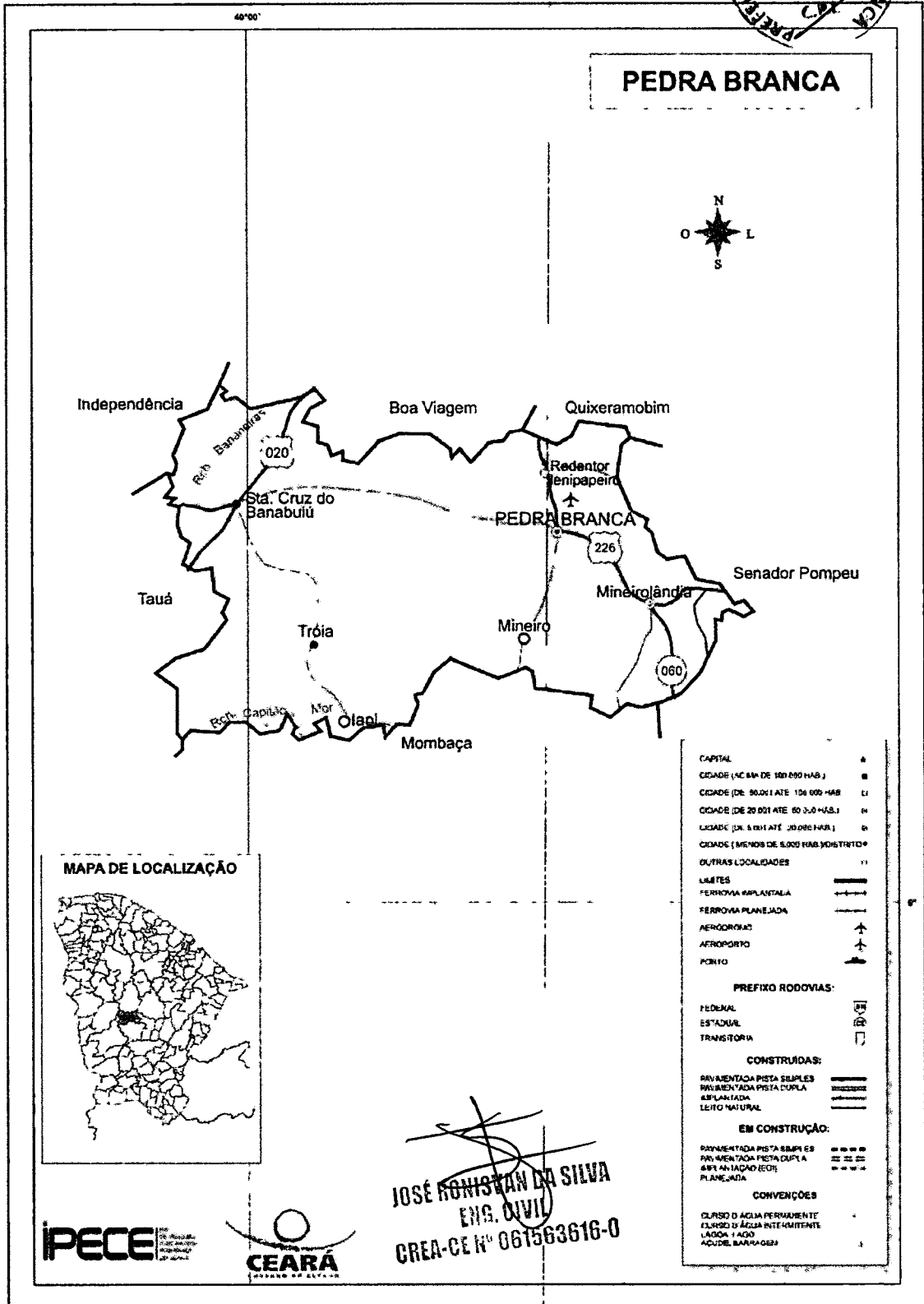
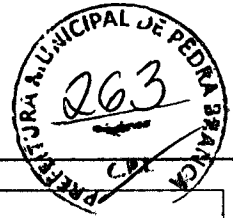
Taxa de Crescimento: 0,54%

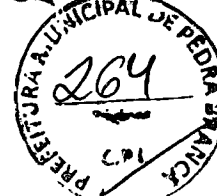
Fonte IBGE (Contagem da população 2000).



JOSE RCHISVANDA SILVA
ENG. CIVIL
CREA-CE Nº 061563616-0

3.5 MAPA DO MUNICÍPIO





4 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1 GENERALIDADES

As especificações contidas neste relatório se destinam a regulamentar as disposições deste objeto.

4.2 TERMOS E DEFINIÇÕES

Quando nas presentes especificações e em outros documentos do contrato figurarem as palavras, expressões ou abreviaturas abaixo, as mesmas deverão ser interpretadas como a seguir:

- **FISCALIZAÇÃO** – Composta pela equipe de fiscalização do município, que atuarão como fiscais para os propósitos do Contrato. Também poderá significar os representantes da Fiscalização responsáveis pelo controle direto do andamento das obras, no sentido de assegurar a sua execução em plena conformidade com o projeto e o contrato, de que tratam estas especificações.
- **CONSTRUTOR** - Pessoa, pessoas, firmas ou associação de firmas (consórcio) que subscreveram o contrato para execução e fornecimento de todos os trabalhos, materiais e equipamentos permanentes, a que se referem estas especificações.
- **CONTRATO** - Documento subscrito pela Prefeitura do município, pelo construtor e / ou consultor, de acordo com a legislação em vigor, e que define as obrigações de ambas as partes, com relação a elaboração do projeto, fiscalização, consultoria, assessoramento técnico e gerencial da obra e execução das obras a que se referem este contrato.
- **RESIDENTE DO CONSTRUTOR** - O representante credenciado do construtor, com função executiva no canteiro das obras, durante todo o decorrer dos trabalhos e autorizada a receber e cumprir as decisões da fiscalização.
- **ESPECIFICAÇÕES** - As instruções, diretrizes, exigências, métodos e disposições detalhadas quanto a maneira de execução dos trabalhos.
- **CAUSAS IMPREVISÍVEIS** - São cataclismos, tais como inundações, incêndios e transformações geológicas bruscas, de grande amplitude;

JOSE ROSIVANDA SILVA
ENG. CIVIL
REA-CE Nº 061563616-0


desastres e perturbações graves na ordem social, tais como motins e epidemias.

- **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS** - Determinações contidas nos contratos, para início e execução de serviços contratuais.
- **CRONOGRAMA** - Organização e distribuição dos diversos prazos para execução das Obras e que será proposto pelo Concorrente.
- **CONCORRENTE** - Pessoa física ou jurídica que apresentam propostas à concorrência para execução das obras.
- **OBRAS** - Conjunto de estruturas de caráter permanente que o Construtor terá de executar de acordo com o Contrato.
- **DOCUMENTO DO CONTRATO** - Conjunto de todos os documentos que definem e regulamentam a execução das obras, compreendendo os editais de concorrência, especificações, o projeto executivo, a proposta do Construtor, o cronograma ou quaisquer outros documentos suplementares que se façam necessários à execução das obras de acordo com a presente.

4.3. DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS E RESPONSABILIDADES

- **GENERALIDADES** Em qualquer uma das etapas de implantação das obras, os trabalhos serão executados, pelo Consultor/Fiscalização e pelo Construtor (empresa ganhadora da licitação), que terão encargos e responsabilidades distintas. Estas atribuições são descritas e definidas nos contratos.
- **ENCARGOS E RESPONSABILIDADES** Os Encargos e Responsabilidades são aqueles contidos nos contratos de serviços.
- **ENCARGOS E RESPONSABILIDADES DO CONSULTOR / FISCALIZAÇÃO** A fiscalização terá sob seus cuidados tantos encargos técnicos como administrativos que deverão ser desempenhados de maneira rápida e diligente.

Estes encargos serão os seguintes:


JOSE RONISVAN DA SILVA
 ENG. CIVIL
 CREA-CE Nº 061563616-0

- ENCARGOS ADMINISTRATIVOS

A Fiscalização ou Consultor, se houver, como órgão fiscalizador e supervisor das obras, deverá exigir o fiel cumprimento do contrato e seus aditivos pelo construtor e fornecedores. Verificar o fiel cumprimento pelo construtor das obrigações legais e sociais, das disciplinas nas obras, da segurança dos trabalhadores e do público e de outras medidas necessárias a boa administração desta.

- ENCARGOS TÉCNICOS

Zelar pela fiel execução do projeto, como pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas.

Controlar a qualidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando materiais ou equipamentos, que estejam em desacordo com os padrões exigidos pelas especificações e outros documentos, que fazem parte do contrato;

Rejeitar materiais ou equipamentos, que não atendam às exigências de normas de fabricação e testes previstos nas especificações;

Autorizar a CONTRATADA a dar início a qualquer dos serviços contratados, se assim entender, cumpridas ou constatadas as condições preliminares exigidas nas Especificações Técnicas do Edital;

Paralisar ou suspender os serviços por impreterível interesse administrativos superior da CONTRATANTE;

Exigir da CONTRATADA o cumprimento do cronograma físico do contrato;

Assistir ao construtor na escolha dos métodos executivos mais adequados, para melhor qualidade e economia das obras.

Exigir do construtor a modificação de técnicas de execução inadequadas e a recomposição dos serviços não satisfatórios.

Revisar quando necessário, o projeto e as disposições técnicas adaptando-os a situações específicas do local e momento.

Executar todos os ensaios necessários ao controle de construção das obras e interpretá-los devidamente.


JOSE ROMÃO DA SILVA
ENG. CIVIL
CREA-CE Nº 061563616-0

Dirimir as eventuais omissões e discrepâncias dos desenhos e especificações.

Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo construtor quanto a produtividade, exigindo deste acréscimo e melhorias necessárias a execução dos serviços dentro dos prazos previstos.

• ENCARGOS E RESPONSABILIDADES DO CONSTRUTOR (Empresa Ganhadora da Licitação)


Os encargos e responsabilidades do construtor serão aqueles que se encontram descritos a seguir.

• CONHECIMENTO DAS OBRAS

O construtor deve estar plenamente informado de tudo o que se relaciona com a natureza e localização das obras, suas condições gerais e locais e tudo o mais que possa influir sobre estas. Sua execução, conservação e custo, especialmente no que diz respeito a transporte, aquisição, manuseio e armazenamento de materiais; disponibilidade de mão-de-obra, água e energia elétrica; vias de comunicação; instabilidade e variações meteorológicas; vazões dos cursos d'água e suas flutuações de nível; conformação e condições do terreno; tipo dos equipamentos necessários; facilidades requeridas antes ou durante as execuções das obras; e outros assuntos a respeito dos quais seja possível obter informações e que possam de qualquer forma interferir na execução, conservação e no custo das obras controladas.

O construtor deve estar plenamente informado de tudo o que se relaciona com os tipos, qualidades e quantidades dos materiais que se encontram na superfície do solo e subsolo, até o ponto em que essa informação possa ser obtida por meio de reconhecimento e investigação dos locais das obras.

De modo a facilitar o conhecimento das obras a serem construídas todos os relatórios que compõem o projeto se encontrará a disposição do construtor. Entretanto em nenhum caso serão concedidos reajustes de quaisquer tipos de ressarcimentos que sejam alegados pelo construtor, tornando por base o desconhecimento parcial ou total das obras a executar.


JOSÉ RONISVAN DA SILVA
ENG. CIVIL
CREA-CE Nº 061563616-0

- **INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS, ACAMPAMENTOS E ESTRADAS DE SERVIÇO E OPERAÇÃO.**

Caberá ao construtor, de acordo com os cronogramas físicos de implantação, a execução de todos os serviços relacionados com a construção e manutenção de todas as instalações do canteiro de obras, de alojamentos, depósitos, escritórios e outras obras indispensáveis a realização dos trabalhos. Ainda a seu encargo ficará a construção e conservação das estradas necessárias ao acesso e a exploração de empréstimos e de quaisquer outras estradas de serviços que se façam necessárias, assim como a conservação ou melhoramento das estradas já existentes.

Todos os canteiros e instalações deverão dispor de suficientes recursos materiais e técnicos, inclusive pessoal especializado, visando poder prestar assistência rápida e eficiente ao seu equipamento, de modo a não ficar prejudicado o bom andamento dos serviços. Além disto, todos os canteiros e equipamentos deverão permanecer em perfeitas condições de asseio e, após a conclusão dos trabalhos, deverão ser removidos todas as instalações, sucatas e detritos de modo a restabelecer o bom aspecto local.


As instalações do canteiro e métodos a serem empregados deverão ser submetidos a aprovação da fiscalização, cabendo ao construtor o transporte, montagem e desmontagem de todos os equipamentos, máquinas e ferramentas bem como as despesas diretas e indiretas relacionadas com a colocação e retirada do canteiro, de todos os elementos necessários ao bom andamento dos serviços.

A aprovação da fiscalização relativa a organização e as instalações dos canteiros propostos pelo construtor não eximirá, este último em caso de algum, de todas as responsabilidades inerentes a perfeita realização das obras no tempo previsto.

- **LOCAÇÃO DAS OBRAS**

A locação das obras será encargo do construtor.

- **EXECUÇÃO DAS OBRAS**



JOSÉ RONISVAN DA SILVA
ENG. CIVIL
CREA-CE Nº 061563816-0

A execução das obras será responsabilidade do construtor que deverá, entre outras, se encarregar das seguintes tarefas:

Fornecer todos os materiais, mão-de-obra especializadas e equipamentos necessários a execução dos serviços e seus acabamentos salvo disposto em contrário.

Controlar as águas durante a construção por meio de bombeamento ou quaisquer outras providências necessárias.

Construir todas as obras de acordo com estas especificações e projeto.

Adquirir, armazenar e colocar na obra todos os materiais necessários ao desenvolvimento dos trabalhos.

Adquirir e colocar na obra todos os materiais constantes das listas de material.

Permitir a inspeção e o controle por parte da fiscalização, de todos os serviços, materiais e equipamentos, em qualquer época e lugar, durante a construção das obras. Tais inspeções não isentam o construtor das obrigações contratuais e das responsabilidades legais, dos termos do artigo 1245 do código civil brasileiro.

A execução das obras seguirá em todos os seus pormenores as presentes especificações, bem como os desenhos do projeto técnico, que serão fornecidos em cópias ao construtor, em tempo hábil para a execução das obras, e que farão parte integrante do contrato.

Em caso de divergências entre os elementos do projeto, caberá à CONTRATADA comunicá-las à FISCALIZAÇÃO - única competente para as providências e correções cabíveis.

Todos os aspectos particulares do projeto, os casos omissos e ainda os de obras complementares, não consideradas no projeto, serão especificadas e detalhadas pela FISCALIZAÇÃO. A CONTRATADA fica obrigada a executa-los, pois são necessários à complementação técnica do projeto.

Serão impugnados pela FISCALIZAÇÃO todos os trabalhos, que não satisfaçam às condições contratuais.

Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados, logo após a oficialização pela FISCALIZAÇÃO, ficando por sua conta exclusivas as despesas decorrentes dessas providências.



JOSE ROMISVAN DA SILVA
ENG. CIVIL
CREA-CE Nº 061563616-0

A CONTRATADA será responsável pelos danos causados à CONTRATANTE e a terceiros decorrentes de sua negligência, imperícia e omissão.

Todos os detalhes das obras, que constarem destas especificações sem estarem nos desenhos, ou que, estando nos desenhos, não constem explicitamente destas especificações, deverão ser executados e/ou fornecidos pelo construtor como se constasse em ambos os documentos.

O construtor se obriga a executar quaisquer trabalhos de construção, que não estejam eventualmente detalhados ou previstos nas especificações ou desenhos, direta ou indiretamente, mas que sejam necessários a devida realização das obras em apreço, de modo tão completo como se estivessem particularmente delineados e escritos. O construtor empenhar-se-á em executar tais serviços em tempo hábil para evitar atrasos em outros trabalhos que deles dependam.

A CONTRATADA, mediante seu critério, poderá apresentar alternativas técnicas para substituição dos materiais construtivos das tubulações e conexões por outros diferentes daqueles constantes da planilha do Edital, desde que a CONTRATADA apresente alternativa, fornecendo as novas especificações, relatórios técnicos de inspeção de qualidade ou relatório setorial do Programa de Garantia de Qualidade de Tubulações de PVC do fornecedor, desenhos, custos, com memória de cálculo para submetê-los a apreciação, análise e providências da FISCALIZAÇÃO, a qual emitirá parecer sobre o assunto. Estas alterações na trarão ônus para a CONTRATANTE.

Será de responsabilidade da CONTRATANTE a mão-de-obra, se indicada, especificada e quantificada nos subprojetos.

• ADMINISTRAÇÃO DAS OBRAS

O construtor compromete-se a manter, em caráter permanente, a frente dos serviços, um engenheiro civil de reconhecida capacidade, e um substituto. O primeiro terá a posição de residente e representará o construtor, sendo todas as instruções dadas a ele válidas como sendo, ao próprio construtor. Esses representantes, além de possuírem os conhecimentos e capacidade profissional requerido, deverão ter autoridade suficiente para resolver qualquer assunto relacionado com as obras a que se referem as presentes especificações. O

JOSÉ RONTSWAN DA SILVA
ENG. CIVIL
CREA-CE Nº 061563616-0

residente só poderá ser substituído com o prévio conhecimento e aprovação da fiscalização.

O Construtor será inteiramente responsável por tudo quanto for pertinente ao pessoal necessário à execução dos serviços e particularmente:

Pelo cumprimento da legislação social em vigor no Brasil.

Pela proteção de seu pessoal contra acidentes de trabalho, adotando para tanto as medidas necessárias para prevenção dos mesmos.

Pelo afastamento, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, de qualquer empregado seu, cuja permanência nos serviços seja julgada inconveniente.

Pelo transporte ao local das obras, de seu pessoal;

Fornecer todos os materiais, mão-de-obra especializadas e equipamentos necessários a execução dos serviços e seus acabamentos salvo disposto em contrário.

• RELACIONAMENTO CONTRATADA – FISCALIZAÇÃO

Não se admiti, como justificativa ou defesa, por qualquer elemento da CONTRATADA, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições destas especificações e do Contrato, bem como de tudo que estiver contido no projeto, nas Normas, Especificações e Métodos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;

A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminui a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne às obras e suas implicações próximas ou remotas, sempre em conformidade com o Contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes;

A FISCALIZAÇÃO terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços da obra, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente por motivos técnicos, de segurança, disciplinar ou outros. Em todos os casos, os serviços só poderão ser reiniciados por outra ordem da FISCALIZAÇÃO;

A inspeção da obra não eximirá a CONTRATADA de quaisquer de suas obrigações no cumprimento do contrato. A obra defeituosa será corrigida e materiais inadequados poderão ser rejeitados, mesmo que tais obras e materiais tenham antes passado despercebido pela FISCALIZAÇÃO e sido aceitos. Se a obra ou qualquer parte desta se apresentar defeituosa, a qualquer tempo, antes


JOSÉ RONISVAN DA SILVA
ENG. CIVIL
CREA-CE Nº 061563616-0

da aceitação final de toda obra, a CONTRATADA corrigirá imediatamente tal defeito, sem remuneração adicional, de maneira satisfatória, a critério da FISCALIZAÇÃO;

Todas as despesas com novos testes e reinspeção, que sejam necessárias, devido a materiais e/ou confecção defeituosa, correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA.

• **PROTEÇÃO DAS OBRAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS**

O construtor deverá, a todo o momento, proteger e conservar todas as instalações, equipamentos, maquinaria, instrumentos, provisões e materiais de qualquer natureza, assim como todas as obras executadas até sua aceitação final pela fiscalização.

O construtor responsabilizar-se á durante a vigência do contrato até a entrega definitiva das obras, por quaisquer danos pessoais ou materiais causados a terceiros por negligência ou imperícia na execução das obras.

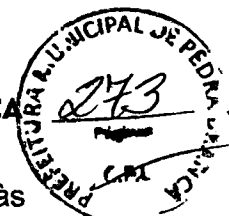
O construtor deverá executar todas as obras provisórias e trabalhos necessários para drenar e proteger contra inundações as faixas de construções, fundações da obra, zonas de empréstimos e demais zonas onde a presença da água afete a qualidade da construção, ainda que elas não estejam indicadas nos desenhos nem tenham sido determinadas pela fiscalização.

Deverá também prover e manter nas obras, equipamentos suficientes para as emergências possíveis de ocorrer durante a execução das obras.

A aprovação pela fiscalização, do plano de trabalho e a autorização para que execute qualquer outro trabalho com o mesmo fim, não exime o construtor de sua responsabilidade quanto a este. Por conseguinte, deverá ter cuidado para executar as obras e trabalhos de controle da água, durante a construção, de modo a não causar danos nem prejuízos ao contratante, ou a terceiros, sendo considerado como único responsável pelos danos que se produzam em decorrência destes trabalhos.

• **REMOÇÃO DE TRABALHOS DEFEITUOSOS, OU EM DESACORDO COM O PROJETO E/OU ESPECIFICAÇÕES**


 JOSÉ RONIIVAN DA SILVA
 ENG. CIVIL
 CREA-CE Nº 061563616-0



Qualquer material ou trabalho executado, que não satisfaça às especificações ou que difira do indicado nos desenhos do projeto ou qualquer trabalho não previsto, executado sem autorização escrita da fiscalização, será considerado como não aceitáveis ou não autorizados, devendo o construtor remover, reconstruir ou substituir o mesmo em qualquer parte da obra comprometida pelo trabalho defeituoso, ou não autorizado, sem direito a qualquer pagamento extra.

Qualquer omissão ou falta por parte da fiscalização em rejeitar algum trabalho que não satisfaça as condições do projeto ou das especificações não eximirá o construtor da responsabilidade em relação a estes.

A negativa do construtor em cumprir prontamente as ordens da fiscalização, de construção e remoção dos referidos materiais e trabalho, implicará na permissão a Prefeitura para promover, por outros meios, a execução da ordem, sendo os custos dos serviços e materiais debitados e deduzidos de quaisquer quantias devidas ao construtor.

4.4 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Somente serão medidos os serviços quando previstos em contrato, no projeto ou expressamente autorizados pelo contratante e ainda, desde que executado mediante e de acordo com a "ordem de serviço" e o estabelecido nestas especificações técnicas. Para efeito de pagamento ou liberação de recursos, a FISCALIZAÇÃO não incluirá a aquisição de materiais como serviço executado, apenas observará se estarão dentro das normas e especificações projetadas.


JOSÉ RONISVAN DA SILVA
ENG. CIVIL
CREA-CE Nº 061563616-0

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

Na execução da obra, deverão ser observados o projeto global, o presente Memorial e todas as normas vigentes pertinentes ao serviço, independentemente de sua citação.

5.1 Regularização do Subleito

Deverá ser feito antes da pavimentação um serviço de limpeza do terreno e regularização. Deverá ser tirada toda camada de vegetação existente e o terreno deverá ser regularizado de modo que a perfeita colocação das pedras seja possível.

5.2 Pavimentação em Pedra tosca S/rejuntamento

Depois de feita a regularização do terreno deverá ser colocada uma camada de solo antes de pater as pedras. No ato de execução da pavimentação as pedras deverão ser graníticas e arrumadas de maneira aceitável. Depois disso os espaços entre as pedras deverão ser preenchidos por solo argilo-arenoso.

5.3 Sarjeta Conjugada com Banqueta em Concreto Simples

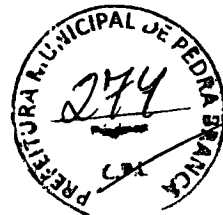
O meio fio deverá ser executado em concreto simples juntamente com a sarjeta paralelamente (de uma única vez). Deverá ser feito um processo de cura com água livre de sais, ao menos 3 vezes ao dia. As dimensão deverá ser obedecidas conforme projeto.

5.4 Drenagem

A drenagem de água pluviais serão feitas através de bueiros tubular em concreto armado com diâmetro especificado em projeto.

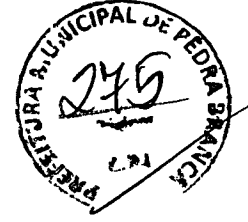
As manilhas deverão ser assentadas sobre laje de pedra argamassada com espessura de acordo com desenho técnico.


As cabeças serão de pedra argamassada, cimento e areia traço 1:4, com espessura também conforme desenho técnico.




JOSÉ RONYSVAN DA SILVA
ENG. CIVIL
CREA-CE Nº 081563616-0

6 COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS




JOSÉ BONIFÁCIO DA SILVA
ENG. CIVIL
CREA-CE Nº 081563616-0



COMPOSIÇÕES DE CUSTO

C1937 - PLACAS PADRÃO DE OBRA

Preço Adotado: 187,0100

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	2	20,26	40,52
					TOTAL MAO DE OBRA
					40,52
MATERIAIS					
11691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	M	4,5	16,09	72,405
11100	ESMALTE SINTETICO	L	1	31,88	31,88
11725	PREGO 15X15 (1.1/4" x 13) (APROXIMADAMENTE 672UN/KG)	KG	0,15	15,99	2,3985
10537	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM	M2	1,02	39,03	39,8106
					TOTAL MATERIAIS
					146,4941
					Total Simples
					187,01
					Encargos
					INCLUSOS
					BDI
					0
					TOTAL GERAL
					187,01

C0424 - BOCA DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D= 80cm

Preço Adotado: 1.914,9400

Unid: UN

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
SERVIÇOS					
C1402	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 10mm P/GALERIA E BUEIROS CAPEADOS	M2	9,12	75,2267	686,0675
C0057	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:4) C/AGREGADOS PRODUZIDOS (S/TRANSP)	M3	2,62	469,0336	1.228,87
					TOTAL SERVIÇOS
					1.914,94
					Total Simples
					1.914,94
					Encargos
					INCLUSOS
					BDI
					0
					TOTAL GERAL
					1.914,94

C0406 - BOCA DE BUEIRO DUPLO TUBULAR D= 80cm

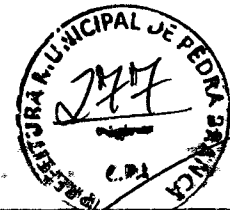
Preço Adotado: 3.160,6200

Unid: UN

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
SERVIÇOS					
C1402	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 10mm P/GALERIA E BUEIROS CAPEADOS	M2	13,39	75,2267	1.007,29
C0057	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:4) C/AGREGADOS PRODUZIDOS (S/TRANSP)	M3	4,591	469,0336	2.153,33
					TOTAL SERVIÇOS
					3.160,62
					Total Simples
					3.160,62
					Encargos
					INCLUSOS
					BDI
					0
					TOTAL GERAL
					3.160,62

C0407 - BOCA DE BUEIRO DUPLO TUBULAR D=100cm

JOSE BONISMAN DA SILVA
ENG. CIVIL
CREA-CE N° 061563616-0



Preço Adotado: 3.972,3200

Unid.: UN

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
SERVIÇOS					
C1402	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 10mm P/GALERIA E BUEIROS CAPEADOS	M2	18,5	75,2267	1.391,69
C0057	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1.4) C/AGREGADOS PRODUZIDOS (S/TRANSP)	M3	5,502	469,0336	2.580,62
TOTAL SERVIÇOS					3.972,32
Total Simples					3.972,32
Encargos					INCLUSOS
BDI					0
TOTAL GERAL					3.972,32

C0919 - CORPO DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D= 80cm

Preço Adotado: 631,3300

Unid.: M

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I2391	PEDREIRO	H	0,1	26,86	2,686
I2543	SERVENTE	H	0,4	20,26	8,104
TOTAL MAO DE OBRA					10,79
MATERIAIS					
I2187	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, DN= 800MM (NBR 8890:2018)	M	1	357,61	357,61
TOTAL MATERIAIS					357,61
SERVIÇOS					
C3324	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:4 COM AREIA PRODUZIDA	M3	0,03	472,6298	14,1789
C0057	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1.4) C/AGREGADOS PRODUZIDOS (S/TRANSP)	M3	0,386	469,0336	181,047
C1402	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 10mm P/GALERIA E BUEIROS CAPEADOS	M2	0,9	75,2267	67,704
TOTAL SERVIÇOS					262,9299
Total Simples					631,33
Encargos					INCLUSOS
BDI					0
TOTAL GERAL					631,33

C0886 - CORPO DE BUEIRO DUPLO TUBULAR D= 80cm

Preço Adotado: 1.194,9600

Unid.: M

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	0,8	20,26	16,208
I2391	PEDREIRO	H	0,2	26,86	5,372
TOTAL MAO DE OBRA					21,58
MATERIAIS					
I2187	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, DN= 800MM (NBR 8890:2018)	M	2	357,61	715,22
TOTAL MATERIAIS					715,22
SERVIÇOS					
C3324	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:4 COM AREIA PRODUZIDA	M3	0,06	472,6298	28,3578
C1402	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 10mm P/GALERIA E BUEIROS CAPEADOS	M2	0,9	75,2267	67,704


JOSÉ ROMISVAN DA SILVA
ENG. CIVIL
CREA-CE Nº 061563616-0

C0057 ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:4) M3 0,772 469,0336 362,094
 C/AGREGADOS PRODUZIDOS (S/TRANSP)

TOTAL SERVIÇOS 458,1558

Total Simples 1.194,96

Encargos INCLUSOS

BDI 0

TOTAL GERAL 1.194,96



C0887 - CORPO DE BUEIRO DUPLO TUBULAR D= 100cm

Preço Adotado: 1.522,2500

Unid: M

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	1	20,26	20,26
I2391	PEDREIRO	H	0,25	26,86	6,715
TOTAL MAO DE OBRA					26,975
MATERIAIS					
I2183	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, DN=1000MM (NBR 8890:2018)	M	2	419,02	838,04
TOTAL MATERIAIS					838,04
SERVIÇOS					
C3324	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:4 COM AREIA PRODUZIDA	M3	0,08	472,6298	37,8104
C1402	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 10mm P/GALERIA E BUEIROS CAPEADOS	M2	1,12	75,2267	84,2539
C0057	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:4) C/AGREGADOS PRODUZIDOS (S/TRANSP)	M3	1,141	469,0336	535,1674
TOTAL SERVIÇOS					657,2317
Total Simples					1.522,25
Encargos					INCLUSOS
BDI					0
TOTAL GERAL					1.522,25

C3322 - SARJETA CONJUGADA COM BANQUETA EM CONCRETO SIMPLES

Preço Adotado: 97,7300

Unid: M

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
SERVIÇOS					
C1405	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 12mm UTIL. 3 X	M2	0,4	146,468	58,5872
C3268	CONCRETO PVIBR., FCK=10MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.)	M3	0,078	428,1308	33,3942
C0588	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	M2	0,5	5,813	2,9065
C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF ATÉ 1.50m	M3	0,053	53,689	2,8455
TOTAL SERVIÇOS					97,7334
Total Simples					97,73
Encargos					INCLUSOS
BDI					0
TOTAL GERAL					97,73

C3233 - REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO

Preço Adotado: 2,9700

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
--------	-----------	---------	--------------	-------	-------

JOSE RONISVAN DA SILVA
 ENR CIVIL
 CREA-CE Nº 061563616-0



EQUIPAMENTOS (CHORARIO)

10590	CAMINHÃO TANQUE 8.000 l (CHI)	H	0,0011	73,4441	0,0829
10698	CAMINHÃO TANQUE 8.000 l (CHP)	H	0,004	216,8311	0,8673
10625	GRADE DE DISCOS (CHI)	H	0,0004	4,8946	0,0019
10739	GRADE DE DISCOS (CHP)	H	0,0022	6,8842	0,015
10642	MOTO NIVELADORA (CHI)	H	0	126,2282	0
10756	MOTO NIVELADORA (CHP)	H	0,0026	312,0711	0,8002
10607	COMPAC. DE PNEUS PRES. VAR. AUTOPR. (CHI)	H	0,0022	97,964	0,216
10721	COMPAC. DE PNEUS PRES. VAR. AUTOPR. (CHP)	H	0,0004	249,864	0,0897
10667	TRATOR DE PNEUS (CHI)	H	0,0004	39,6218	0,0152
10780	TRATOR DE PNEUS (CHP)	H	0,0022	127,1449	0,2771
10610	COMPAC PÉ DE CARNEIRO VIBRAT. AUTOPROP. (CHI)	H	0,0017	85,3841	0,1445
10723	COMPAC PÉ DE CARNEIRO VIBRAT. AUTOPROP. (CHP)	H	0,0009	232,0866	0,2023

TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO) 2,7121

MÃO DE OBRA

12543	SERVENTE	H	0,0128	20,26	0,2597
TOTAL MAO DE OBRA					0,2597

Total Simples 2,97
 Encargos INCLUSOS
 BDI 0
TOTAL GERAL 2,97

C2896 - PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)

Preço Adotado: 50,3700

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	0,6	20,26	12,156
10445	CALCETEIRO	H	0,3	26,86	8,058
TOTAL MAO DE OBRA					20,214
MATERIAIS					
11600	PEDRA DE MÃO (RACHÃO)	M3	0,15	113,25	16,9875
10111	AREIA VERMELHA	M3	0,15	70	10,5
TOTAL MATERIAIS					27,4875

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)

10726	COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPELIDO (CHP)	H	0,01	116,6595	1,1666
10724	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 4 (CHP)	H	0,05	30,1123	1,5056
TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					2,6722

Total Simples 50,37
 Encargos INCLUSOS
 BDI 0
TOTAL GERAL 50,37

100000004 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRA

Preço Adotado: 1833,44

Unid: %

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
18590	ENCARREGADO GERAL/MESTRE DE OBRA	HxMÉS	0,73	6963,71	5083,5083
18584	ENGENHEIRO JUNIOR	HxMÉS	0,365	19999,74	7299,9051
TOTAL MAO DE OBRA					12383,4134

JOSÉ ROQUE SILVA
 ENG. CIVIL
 CREA-CE Nº 061563616-0

Total Simples	12383,4134
Encargos	INCLUSOS
Total para 12 Meses	148600,9608
Frção de 100%	1486,01
BDI (23,38)	347,43
TOTAL GERAL	1833,44



~~JOSE BONISVAN DA SILVA~~
ENG. CIVIL
CREA-CE Nº 061563616-0



OBRA: Pavimentação em diversas Ruas do município de Pedra Branca - CE

V. S/ BDI: R\$ 4.088.891,90

APELIDO: Pavimentação de Ruas

BDI: 23,38%

CLIENTE: Prefeitura Municipal de Pedra Branca

V. DO BDI: R\$ 955.982,93

TABELA: SEINFRA 28 Sem Desoneração

V. TOTAL: R\$ 5.044.874,83

LOCAL: Pedra Branca - CE

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	FONTE	QT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO C/ BDI	PREÇO TOTAL
1		SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	SEINFRA	84,00	R\$ 187,01	R\$ 230,73	R\$ 19.381,32
2		SEDE - SUR - RUA SDO 01 SANTA URSULA						
2.1	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	SEINFRA	195,44	R\$ 2,97	R\$ 3,66	R\$ 715,31
2.2	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	SEINFRA	178,69	R\$ 50,37	R\$ 62,15	R\$ 11.105,58
2.3	C3322	SARJETA CONJUGADA COM BANQUETA EM CONCRETO SIMPLES	M	SEINFRA	55,84	R\$ 97,73	R\$ 120,58	R\$ 6.733,19
3		SEDE - SUR - RUA ANTONIO CARLIANO DE LIMA MATOS						
3.1	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	SEINFRA	192,01	R\$ 2,97	R\$ 3,66	R\$ 702,76
3.2	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	SEINFRA	175,56	R\$ 50,37	R\$ 62,15	R\$ 10.910,43
3.3	C3322	SARJETA CONJUGADA COM BANQUETA EM CONCRETO SIMPLES	M	SEINFRA	54,86	R\$ 97,73	R\$ 120,58	R\$ 6.615,02
4		SEDE - SUR - RUA ROSENDO DE PINHO CAMPELO						
4.1	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	SEINFRA	2142,25	R\$ 2,97	R\$ 3,66	R\$ 7.840,84
4.2	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	SEINFRA	2006,95	R\$ 50,37	R\$ 62,15	R\$ 124.731,94
4.3	C3322	SARJETA CONJUGADA COM BANQUETA EM CONCRETO SIMPLES	M	SEINFRA	451,00	R\$ 97,73	R\$ 120,58	R\$ 54.381,58
5		SEDE - SUR - RUA CIRILO SIMÃO DE OLIVEIRA						
5.1	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	SEINFRA	825,50	R\$ 2,97	R\$ 3,66	R\$ 3.021,33
5.2	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	SEINFRA	749,30	R\$ 50,37	R\$ 62,15	R\$ 46.569,00
5.3	C3322	SARJETA CONJUGADA COM BANQUETA EM CONCRETO SIMPLES	M	SEINFRA	254,00	R\$ 97,73	R\$ 120,58	R\$ 30.627,32
6		SEDE - SUR - RUA SANTO ANTONIO						
6.1	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	SEINFRA	325,92	R\$ 2,97	R\$ 3,66	R\$ 1.192,87
6.2	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	SEINFRA	293,33	R\$ 50,37	R\$ 62,15	R\$ 18.230,46
6.3	C3322	SARJETA CONJUGADA COM BANQUETA EM CONCRETO SIMPLES	M	SEINFRA	108,64	R\$ 97,73	R\$ 120,58	R\$ 13.099,81
7		SEDE - SUR - RUA SAO FRANCISCO						
7.1	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	SEINFRA	379,56	R\$ 2,97	R\$ 3,66	R\$ 1.389,19
7.2	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	SEINFRA	341,60	R\$ 50,37	R\$ 62,15	R\$ 21.230,44
7.3	C3322	SARJETA CONJUGADA COM BANQUETA EM CONCRETO SIMPLES	M	SEINFRA	126,52	R\$ 97,73	R\$ 120,58	R\$ 15.255,78
8		SEDE - SUR - RUA PROJETADA 091						
8.1	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	SEINFRA	300,54	R\$ 2,97	R\$ 3,66	R\$ 1.099,98
8.2	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	SEINFRA	270,49	R\$ 50,37	R\$ 62,15	R\$ 16.810,95
8.3	C3322	SARJETA CONJUGADA COM BANQUETA EM CONCRETO SIMPLES	M	SEINFRA	400,18	R\$ 97,73	R\$ 120,58	R\$ 12.079,70
9		SEDE - BOP - RUA JOSÉ VIEIRA CAVALCANTE						



JOSE ROBERTSON DA SILVA
ENGC. CIVIL
CREA-CE Nº 061563616-0

9.1	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	SEINFRA	1953,00	R\$ 2,97	R\$ 3,66	R\$ 7.147,98
9.2	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	SEINFRA	1785,60	R\$ 50,37	R\$ 62,15	R\$ 110.975,04
9.3	C3322	SARJETA CONJUGADA COM BANQUETA EM CONCRETO SIMPLES	M	SEINFRA	558,00	R\$ 97,73	R\$ 120,58	R\$ 67.283,64
10	SEDE - BOP - RUA CRISTINA OLINDA MEDEIROS							
10.1	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	SEINFRA	1113,84	R\$ 2,97	R\$ 3,66	R\$ 4.076,65
10.2	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	SEINFRA	1018,37	R\$ 50,37	R\$ 62,15	R\$ 63.291,70
10.3	C3322	SARJETA CONJUGADA COM BANQUETA EM CONCRETO SIMPLES	M	SEINFRA	318,24	R\$ 97,73	R\$ 120,58	R\$ 38.373,38
11	SEDE - BOP - RUA JOAO ALVES DE MESQUITA							
11.1	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	SEINFRA	756,15	R\$ 2,97	R\$ 3,66	R\$ 2.767,51
11.2	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	SEINFRA	686,35	R\$ 50,37	R\$ 62,15	R\$ 42.656,65
11.3	C3322	SARJETA CONJUGADA COM BANQUETA EM CONCRETO SIMPLES	M	SEINFRA	5,00	R\$ 97,73	R\$ 120,58	R\$ 602,90
12	SEDE - BOP - RUA ANTONIO SABOIA BEZERRA 2							
12.1	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	SEINFRA	1484,00	R\$ 2,97	R\$ 3,66	R\$ 5.431,44
12.2	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	SEINFRA	1358,80	R\$ 50,37	R\$ 62,15	R\$ 84.325,12
12.3	C3322	SARJETA CONJUGADA COM BANQUETA EM CONCRETO SIMPLES	M	SEINFRA	404,08	R\$ 97,73	R\$ 120,58	R\$ 48.723,97
13	SEDE - BOP - RUA PROJETADA 152-B							
13.1	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	SEINFRA	153,86	R\$ 2,97	R\$ 3,66	R\$ 563,13
13.2	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	SEINFRA	140,67	R\$ 50,37	R\$ 62,15	R\$ 8.742,64
13.3	C3322	SARJETA CONJUGADA COM BANQUETA EM CONCRETO SIMPLES	M	SEINFRA	43,96	R\$ 97,73	R\$ 120,58	R\$ 5.300,70
14	SEDE - BOP - RUA SILVIO TEIXEIRA CAVALCANTE							
14.1	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	SEINFRA	796,60	R\$ 2,97	R\$ 3,66	R\$ 2.915,56
14.2	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	SEINFRA	728,32	R\$ 50,37	R\$ 62,15	R\$ 45.265,09
14.3	C3322	SARJETA CONJUGADA COM BANQUETA EM CONCRETO SIMPLES	M	SEINFRA	207,93	R\$ 97,73	R\$ 120,58	R\$ 25.072,20
15	SEDE - RIP - RUA FILHOS DE ABRAÃO							
15.1	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	SEINFRA	851,55	R\$ 2,97	R\$ 3,66	R\$ 3.116,67
15.2	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	MZ	SEINFRA	778,56	R\$ 50,37	R\$ 62,15	R\$ 48.387,50
15.3	C3322	SARJETA CONJUGADA COM BANQUETA EM CONCRETO SIMPLES	M	SEINFRA	243,30	R\$ 97,73	R\$ 120,58	R\$ 29.337,11
16	SEDE - RIP - RUA PAUL D'ARCO							
16.1	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	SEINFRA	373,12	R\$ 2,97	R\$ 3,66	R\$ 1.365,62
16.2	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	SEINFRA	345,14	R\$ 50,37	R\$ 62,15	R\$ 21.450,45
16.3	C3322	SARJETA CONJUGADA COM BANQUETA EM CONCRETO SIMPLES	M	SEINFRA	93,28	R\$ 97,73	R\$ 120,58	R\$ 11.247,70
17	SEDE - RIP - RUA VEREADOR MANOEL CAVALCANTE							
17.1	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	SEINFRA	864,92	R\$ 2,97	R\$ 3,66	R\$ 3.165,61
17.2	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	SEINFRA	790,78	R\$ 50,37	R\$ 62,15	R\$ 49.146,98
17.3	C3322	SARJETA CONJUGADA COM BANQUETA EM CONCRETO SIMPLES	M	SEINFRA	247,12	R\$ 97,73	R\$ 120,58	R\$ 29.797,73
18	SEDE - PEG - LUIZ POLICARPO DE ARMATEA							
18.1	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	SEINFRA	1434,51	R\$ 2,97	R\$ 3,66	R\$ 5.250,31
18.2	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	SEINFRA	1311,55	R\$ 50,37	R\$ 62,15	R\$ 81.512,83
18.3	C3322	SARJETA CONJUGADA COM BANQUETA EM CONCRETO SIMPLES	M	SEINFRA	409,86	R\$ 97,73	R\$ 120,58	R\$ 49.420,92



JOSÉ ROUSSEAN DA SILVA
 ENG. CIVIL
 CREA-CE Nº 06163616-0

28.3	C3322	SARJETA CONJUGADA COM BANQUETA EM CONCRETO SIMPLES	M	SEINFRA	272,00	R\$ 97,73	R\$ 120,58	R\$ 32.797,76
29	SCB - RUA SDO 02							
29.1	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	SEINFRA	318,00	R\$ 2,97	R\$ 3,66	R\$ 1.163,88
29.2	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	SEINFRA	270,30	R\$ 50,37	R\$ 62,15	R\$ 16.799,15
29.3	C3322	SARJETA CONJUGADA COM BANQUETA EM CONCRETO SIMPLES	M	SEINFRA	159,00	R\$ 97,73	R\$ 120,58	R\$ 19.172,22
30	SCB - RUA FILOMENO TEIXEIRA LIRA-1							
30.1	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	SEINFRA	1080,00	R\$ 2,97	R\$ 3,66	R\$ 3.952,80
30.2	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	SEINFRA	972,00	R\$ 50,37	R\$ 62,15	R\$ 60.409,80
30.3	C3322	SARJETA CONJUGADA COM BANQUETA EM CONCRETO SIMPLES	M	SEINFRA	360,00	R\$ 97,73	R\$ 120,58	R\$ 43.408,80
31	SCB - RUA DOS MURICIS							
31.1	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	SEINFRA	743,40	R\$ 2,97	R\$ 3,66	R\$ 2.720,94
31.2	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	SEINFRA	679,68	R\$ 50,37	R\$ 62,15	R\$ 42.242,11
31.3	C3322	SARJETA CONJUGADA COM BANQUETA EM CONCRETO SIMPLES	M	SEINFRA	212,40	R\$ 97,73	R\$ 120,58	R\$ 25.611,19
31.4	C0886	CORPO DE BUEIRO DUPLA TUBULAR D= 80cm	M	SEINFRA	8,00	R\$ 1.194,96	R\$ 1.474,34	R\$ 11.794,72
31.5	C0406	BOCA DE BUEIRO DUPLA TUBULAR D= 80cm	UN	SEINFRA	2,00	R\$ 3.160,92	R\$ 3.899,57	R\$ 7.799,14
32	SCB - RUA JOAQUIM MACHES							
32.1	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	SEINFRA	802,20	R\$ 2,97	R\$ 3,66	R\$ 2.936,05
32.2	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	SEINFRA	733,44	R\$ 50,37	R\$ 62,15	R\$ 45.583,30
32.3	C3322	SARJETA CONJUGADA COM BANQUETA EM CONCRETO SIMPLES	M	SEINFRA	229,20	R\$ 97,73	R\$ 120,58	R\$ 27.636,94
33	SCB - RUA SDO 01							
33.1	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	SEINFRA	79,80	R\$ 2,97	R\$ 3,66	R\$ 292,07
33.2	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	SEINFRA	72,96	R\$ 50,37	R\$ 62,15	R\$ 4.534,46
33.3	C3322	SARJETA CONJUGADA COM BANQUETA EM CONCRETO SIMPLES	M	SEINFRA	22,80	R\$ 97,73	R\$ 120,58	R\$ 2.749,22
34	SCB - RUA MIGUEL BEZERRA DE CARVALHO							
34.1	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	SEINFRA	1085,00	R\$ 2,97	R\$ 3,66	R\$ 3.971,10
34.2	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	SEINFRA	954,80	R\$ 50,37	R\$ 62,15	R\$ 59.340,82
34.3	C3322	SARJETA CONJUGADA COM BANQUETA EM CONCRETO SIMPLES	M	SEINFRA	434,00	R\$ 97,73	R\$ 120,58	R\$ 52.331,72
34.4	C0919	CORPO DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D= 80cm	M	SEINFRA	6,00	R\$ 631,33	R\$ 778,93	R\$ 4.673,58
34.5	C0424	BOCA DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D= 80cm	UN	SEINFRA	2,00	R\$ 1.914,94	R\$ 2.362,65	R\$ 4.725,30
35	SCB - RUA NILDO MURICI							
35.1	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	SEINFRA	1211,00	R\$ 2,97	R\$ 3,66	R\$ 4.432,26
35.2	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	SEINFRA	1107,20	R\$ 50,37	R\$ 62,15	R\$ 68.812,48
35.3	C3322	SARJETA CONJUGADA COM BANQUETA EM CONCRETO SIMPLES	M	SEINFRA	346,00	R\$ 97,73	R\$ 120,58	R\$ 41.720,68
36	SCB - RUA MARIA PEREIRA							
36.1	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	SEINFRA	540,00	R\$ 2,97	R\$ 3,66	R\$ 1.976,40
36.2	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	SEINFRA	486,00	R\$ 50,37	R\$ 62,15	R\$ 30.204,90
36.3	C3322	SARJETA CONJUGADA COM BANQUETA EM CONCRETO SIMPLES	M	SEINFRA	180,00	R\$ 97,73	R\$ 120,58	R\$ 21.704,40
37	SCB - RUA ZECA MURICI							
37.1	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	SEINFRA	1155,00	R\$ 2,97	R\$ 3,66	R\$ 4.227,30
37.2	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	SEINFRA	1056,00	R\$ 50,37	R\$ 62,15	R\$ 65.630,40

284
PRETURA
LIMA BRANDY


JOSE ROSSINI DA SILVA
ENR. CIVIL
CREA-CE Nº 091563616-0

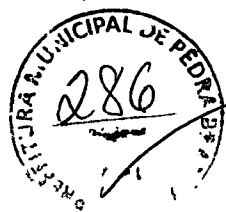


37.3	C3322	SARJETA CONJUGADA COM BANQUETA EM CONCRETO SIMPLES	M	SEINFRA	330,00	R\$ 97,73	R\$ 120,58	R\$ 39.791,40
38	SEDE - GAL - RUA AFONSO FRUTUOSO DUARTE							
38.1	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	SEINFRA	1278,90	R\$ 2,97	R\$ 3,66	R\$ 4.680,77
38.2	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	SEINFRA	1169,28	R\$ 50,37	R\$ 62,15	R\$ 72.670,75
38.3	C3322	SARJETA CONJUGADA COM BANQUETA EM CONCRETO SIMPLES	M	SEINFRA	344,40	R\$ 97,73	R\$ 120,58	R\$ 41.527,75
39	SEDE - GAL - RUA PROJETADA 105 B							
39.1	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	SEINFRA	802,20	R\$ 2,97	R\$ 3,66	R\$ 2.936,05
39.2	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	SEINFRA	733,44	R\$ 50,37	R\$ 62,15	R\$ 45.583,30
39.3	C3322	SARJETA CONJUGADA COM BANQUETA EM CONCRETO SIMPLES	M	SEINFRA	229,20	R\$ 97,73	R\$ 120,58	R\$ 27.636,94
40	SEDE - GAL - RUA MARIA FERREIRA DE SOUZA (H)							
40.1	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	SEINFRA	894,60	R\$ 2,97	R\$ 3,66	R\$ 3.274,24
40.2	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	SEINFRA	817,92	R\$ 50,37	R\$ 62,15	R\$ 50.833,73
40.3	C3322	SARJETA CONJUGADA COM BANQUETA EM CONCRETO SIMPLES	M	SEINFRA	255,60	R\$ 97,73	R\$ 120,58	R\$ 30.820,25
41	SEDE - GAL - RUA JOSÉ VERÔNICO FLOR BEZERRA							
41.1	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	SEINFRA	2800,00	R\$ 2,97	R\$ 3,66	R\$ 10.248,00
41.2	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	SEINFRA	2632,00	R\$ 50,37	R\$ 62,15	R\$ 163.578,80
41.3	C3322	SARJETA CONJUGADA COM BANQUETA EM CONCRETO SIMPLES	M	SEINFRA	518,00	R\$ 97,73	R\$ 120,58	R\$ 62.460,44
41.4	C0887	CORPO DE BUEIRO DUPLO TUBULAR D=100cm	M	SEINFRA	11,00	R\$ 1.522,25	R\$ 1.878,15	R\$ 20.659,65
41.5	C0407	BOCA DE BUEIRO DUPLO TUBULAR D=100cm	UN	SEINFRA	2,00	R\$ 3.972,32	R\$ 4.901,05	R\$ 9.802,10
42	SEDE - GAL - RUA MARIA ELIZÁRIO RODRIGUES							
42.1	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	SEINFRA	2500,00	R\$ 2,97	R\$ 3,66	R\$ 9.150,00
42.2	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	SEINFRA	2400,00	R\$ 50,37	R\$ 62,15	R\$ 149.160,00
42.3	C3322	SARJETA CONJUGADA COM BANQUETA EM CONCRETO SIMPLES	M	SEINFRA	500,00	R\$ 97,73	R\$ 120,58	R\$ 60.290,00
43	SEDE - GAL - RUA JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA (JATOBÁ)							
43.1	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	SEINFRA	612,50	R\$ 2,97	R\$ 3,66	R\$ 2.241,75
43.2	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	SEINFRA	560,00	R\$ 50,37	R\$ 62,15	R\$ 34.804,00
43.3	C3322	SARJETA CONJUGADA COM BANQUETA EM CONCRETO SIMPLES	M	SEINFRA	175,00	R\$ 97,73	R\$ 120,58	R\$ 21.101,50
44	SEDE - GAL - RUA ANA MOREIRA DA SILVA							
44.1	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	SEINFRA	940,00	R\$ 2,97	R\$ 3,66	R\$ 3.440,40
44.2	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	SEINFRA	883,60	R\$ 50,37	R\$ 62,15	R\$ 54.915,74
44.3	C3322	SARJETA CONJUGADA COM BANQUETA EM CONCRETO SIMPLES	M	SEINFRA	111,32	R\$ 97,73	R\$ 120,58	R\$ 13.422,97
45	SEDE - STM - RUA ANTONIO RODRIGUES							
45.1	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	SEINFRA	1287,00	R\$ 2,97	R\$ 3,66	R\$ 4.710,42
45.2	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	SEINFRA	1158,30	R\$ 50,37	R\$ 62,15	R\$ 71.988,35
45.3	C3322	SARJETA CONJUGADA COM BANQUETA EM CONCRETO SIMPLES	M	SEINFRA	429,00	R\$ 97,73	R\$ 120,58	R\$ 51.728,82
46	SEDE - STM - RUA NESTOR CAVALCANTE TEIXEIRA							
46.1	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	SEINFRA	2082,36	R\$ 2,97	R\$ 3,66	R\$ 7.621,44
46.2	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	SEINFRA	1874,12	R\$ 50,37	R\$ 62,15	R\$ 116.476,56
46.3	C3322	SARJETA CONJUGADA COM BANQUETA EM CONCRETO SIMPLES	M	SEINFRA	694,12	R\$ 97,73	R\$ 120,58	R\$ 83.696,99
47	SEDE - STM - RUA FLORINDA FERREIRA							

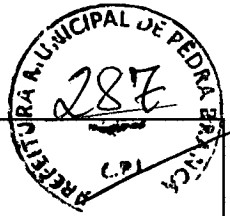
JOSÉ ROBERTO DA SILVA
 ENG. CIVIL
 CREA-CE Nº 061563616-0

47.1	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	SEINFRA	840,00	R\$ 2,97	R\$ 3,66	R\$ 3.074,40
47.2	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	SEINFRA	648,00	R\$ 50,37	R\$ 62,15	R\$ 40.273,20
47.3	C3322	SARJETA CONJUGADA COM BANQUETA EM CONCRETO SIMPLES	M	SEINFRA	240,00	R\$ 97,73	R\$ 120,58	R\$ 28.939,20
48	SEDE - STM - RUA FRANCISCO AURILEIDE R. ROCHA							
48.1	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	SEINFRA	1011,00	R\$ 2,97	R\$ 3,66	R\$ 3.700,26
48.2	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	SEINFRA	909,90	R\$ 50,37	R\$ 62,15	R\$ 56.550,29
48.3	C3322	SARJETA CONJUGADA COM BANQUETA EM CONCRETO SIMPLES	M	SEINFRA	337,00	R\$ 97,73	R\$ 120,58	R\$ 40.635,46
49	SEDE - STM - RUA NELSON DE OLIVEIRA NEVES							
49.1	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	SEINFRA	645,00	R\$ 2,97	R\$ 3,66	R\$ 2.360,70
49.2	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	SEINFRA	590,50	R\$ 50,37	R\$ 62,15	R\$ 36.078,08
49.3	C3322	SARJETA CONJUGADA COM BANQUETA EM CONCRETO SIMPLES	M	SEINFRA	215,00	R\$ 97,73	R\$ 120,58	R\$ 25.924,70
50	SEDE - STM - RUA GERALDO OLIVEIRA DOS SANTOS 1							
50.1	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	SEINFRA	1262,47	R\$ 2,97	R\$ 3,66	R\$ 4.620,64
50.2	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	SEINFRA	1193,61	R\$ 50,37	R\$ 62,15	R\$ 74.182,86
50.3	C3322	SARJETA CONJUGADA COM BANQUETA EM CONCRETO SIMPLES	M	SEINFRA	229,54	R\$ 97,73	R\$ 120,58	R\$ 27.677,93
51	SEDE - STM - RUA GERALDO OLIVEIRA DOS SANTOS 2							
51.1	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	SEINFRA	1253,00	R\$ 2,97	R\$ 3,66	R\$ 4.585,98
51.2	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	SEINFRA	1145,60	R\$ 50,37	R\$ 62,15	R\$ 71.199,04
51.3	C3322	SARJETA CONJUGADA COM BANQUETA EM CONCRETO SIMPLES	M	SEINFRA	358,00	R\$ 97,73	R\$ 120,58	R\$ 43.167,64
52	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA							
52.1	100000004	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	%	PRÓPRIA	100,00	R\$ 1.467,45	R\$ 1.810,54	R\$ 181.054,00


 JOSE ROBERTO DE MOURA SILVA
 ENG. CIVIL
 CREA-CE 000000000-0

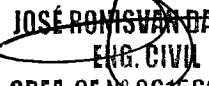


COMPOSIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA OBRA



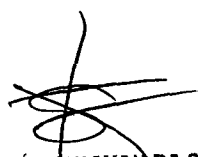
OBRA: Pavimentação em diversas Ruas do município de Pedra Branca - CE
SERVIÇO: ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA - ENCARGOS (71,31%) INCORPORADOS NO PREÇO UNITÁRIO
UNIDADE: %

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
18590	ENCARREGADO GERAL/MESTRE DE OBRA	HxMÉS	1,00	6.963,71	6.963,71
18584	ENGENHEIRO JÚNIOR	HxMÉS	1,00	19.999,74	13.999,82
				TOTAL SIMPLES	20.963,53
				TOTAL PARA 7 MESES	146.744,71
				FRAÇÃO DE 100%	1.467,45
				BDI: 23,38%	343,09
				TOTAL GERAL	1.810,54


JOSÉ ROMISVAN DA SILVA
ENG. CIVIL
CREA-CE Nº 061563616-0

7 MEMORIAL DE CÁLCULO E QUANTITATIVOS.




JOSÉ RONISVANDA SILVA
ENG. CIVIL
CREA-CE Nº 061563616-0

Sarjeta + Meio Fio	2,00	10,09	(ESTACA*20+C)*2	100,18
XX				
XX				

Item	Código	Serviço	Variáveis			M2
9.1	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO				1953,00
Descrição						
Patrolagem	ESTACA	L	C	Fórmula	Totais	
	13,00	7,00	19,00	(ESTACA*20+C)*L	1953,00	
XX						
XX						

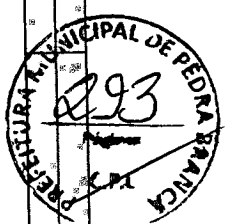
Item	Código	Serviço	Variáveis			M2
9.2	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SI REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)				1785,60
Descrição						
Pavimentação	ESTACA	L	C	Fórmula	Totais	
	13,00	6,40	19,00	(ESTACA*20+C)*L	1785,60	
XX						
XX						

Item	Código	Serviço	Variáveis			M
9.3	C3322	SARJETÁ CONJUGADA COM BANQUETA EM CONCRETO SIMPLES				558,00
Descrição						
Sarjeta + Meio Fio	ESTACA	L	C	Fórmula	Totais	
	13,00	7,00	19,00	(ESTACA*20+C)*2	558,00	
XX						
XX						

Item	Código	Serviço	Variáveis			M2
10.1	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO				1113,84
Descrição						
Patrolagem	ESTACA	L	C	Fórmula	Totais	
	7,00	7,00	19,12	(ESTACA*20+C)*L	1113,84	
XX						
XX						

Item	Código	Serviço	Variáveis			M2
10.2	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SI REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)				1018,37
Descrição						
Pavimentação	ESTACA	L	C	Fórmula	Totais	
	7,00	6,40	19,12	(ESTACA*20+C)*L	1018,37	
XX						
XX						

Item	Código	Serviço	Variáveis			M
10.3	C3322	SARJETÁ CONJUGADA COM BANQUETA EM CONCRETO SIMPLES				318,24



JOSÉ ROUSSEAN DA SILVA
ENR. CIVIL
OBR. GEN. Nº 061563616-0

Descrição	Variáveis			Fórmula	Totais
	ESTACA	C			
Sarjeta + Meio Fio	7,00	19,12		(ESTACA*20+C)*2	318,24

Item	Código	Serviço	Variáveis			M2
11.1	C3233	REGULARIZAÇÃO DQ SUB-LEITO				756,15
Descrição	ESTACA	L	C	Fórmula	Totais	
						Patrolagem

Item	Código	Serviço	Variáveis			M2
11.2	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SI/REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)				686,35
Descrição	ESTACA	L	C	Fórmula	Totais	
						Pavimentação

Item	Código	Serviço	Variáveis			M
11.3	C3322	SARJETA CONJUGADA COM BANQUETA EM CONCRETO SIMPLES				5,00
Descrição	ESTACA	L	C	Fórmula	Totais	
						Sarjeta + Meio Fio

Item	Código	Serviço	Variáveis			M2
12.1	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO				1484,00
Descrição	ESTACA	L	C	Fórmula	Totais	
						Patrolagem

Item	Código	Serviço	Variáveis			M2
12.2	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SI/REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)				1356,90
Descrição	ESTACA	L	C	Fórmula	Totais	
						Pavimentação



ESTES BOENSANNNNDH SUUURIX XX
 CEF Nº 00.919393.0161610
 CEF Nº 00.919393.0161610
 CEF Nº 00.919393.0161610

XX

Item	Código	Serviço					M
14.3	C3322	SARJETA CONJUGADA COM BANQUETA EM CONCRETO SIMPLES					207,93
		Descrição	Variáveis				Totais
		L	C				
		Sarjeta + Meio Fio	52,66			52,66	
		Sarjeta + Meio Fio	50,25			50,25	
		Sarjeta + Meio Fio	54,16			54,16	
		Sarjeta + Meio Fio	50,86			50,86	

XX

Item	Código	Serviço					M2
15.1	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO					851,55
		Descrição	Variáveis				Totais
		ESTACA	L	C			
		Patrolagem	6,00	7,00	1,65	(ESTACA*20+C)*L	

XX

Item	Código	Serviço					M2
15.2	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SI/REJUNTAMENTO/AGREGADO ADQUIRIDO					778,56
		Descrição	Variáveis				Totais
		ESTACA	L	C			
		Pavimentação	6,00	6,40	1,65	(ESTACA*20+C)*L	

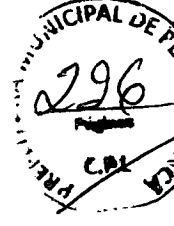
XX

Item	Código	Serviço					M
15.3	C3322	SARJETA CONJUGADA COM BANQUETA EM CONCRETO SIMPLES					243,30
		Descrição	Variáveis				Totais
		L	C				
		Sarjeta + Meio Fio	6,00		1,65	(ESTACA*20+C)*2	

XX

Item	Código	Serviço					M2
16.1	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO					373,12
		Descrição	Variáveis				Totais
		ESTACA	L	C			
		Patrolagem	2,00	8,00	6,64	(ESTACA*20+C)*L	

XX



JOSE RONISUAM DA SILVA
 ENG. CIVIL
 CRETA-CE Nº 061563616-0

Item	Código	Descrição	L	C	M2
20.2	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	7,00	18,84	551,88
					(ESTACA*20+C)*L
					XX
					XX
					XX

Item	Código	Descrição	L	C	M2
20.2	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	7,00	18,84	504,58
					(ESTACA*20+C)*L
					XX
					XX
					XX

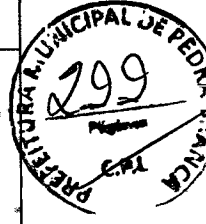
Item	Código	Descrição	L	C	M2
20.3	C3322	SARJETA CONJUGADA COM BANQUETA EM CONCRETO SIMPLES	6,40	18,84	157,68
					(ESTACA*20+C)*L
					XX
					XX
					XX

Item	Código	Descrição	L	C	M2
21.1	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	7,00	4,00	1428,00
					(ESTACA*20+C)*L
					XX
					XX
					XX

Item	Código	Descrição	L	C	M2
21.2	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	7,00	18,84	1305,60
					(ESTACA*20+C)*L
					XX
					XX
					XX

Item	Código	Descrição	L	C	M2
21.3	C3322	SARJETA CONJUGADA COM BANQUETA EM CONCRETO SIMPLES	6,40	4,00	408,00
					(ESTACA*20+C)*L
					XX
					XX
					XX

Item	Código	Descrição	L	C	M2
21.3	C3322	SARJETA CONJUGADA COM BANQUETA EM CONCRETO SIMPLES	6,40	4,00	408,00
					(ESTACA*20+C)*L
					XX
					XX
					XX



JOSÉ ROBERTO DA SILVA
 ENG. CIVIL
 CREA - CE N° 061563616-0

Item	Código	Serviço	Variáveis				M2
			ESTACA	L	C	10,46	
22.1	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO					913,22
	Descrição		ESTACA	L	C		Totais
	Patrolagem		6,00	7,00	10,46		913,22
							(ESTACA*20+C)*L

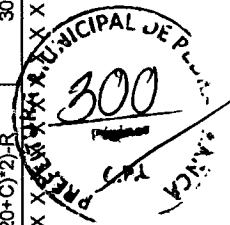
Item	Código	Serviço	Variáveis				M2
			ESTACA	L	C	10,46	
22.2	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SI/REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)					834,94
	Descrição		ESTACA	L	C		Totais
	Pavimentação		6,00	6,40	10,46		834,94
							(ESTACA*20+C)*L

Item	Código	Serviço	Variáveis				M2
			ESTACA	L	C	10,46	
22.3	C3322	SARJETADA CONJUGADA COM BANQUETA EM CONCRETO SIMPLES					280,92
	Descrição		ESTACA	L	C		Totais
	Sarjeta + Meio Fio		6,00				280,92
							(ESTACA*20+C)*2

Item	Código	Serviço	Variáveis				M2
			ESTACA	L	C	10,46	
23.1	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO					920,70
	Descrição		ESTACA	L	C		Totais
	Patrolagem		8,00	6,00	0,45		920,70
							(ESTACA*20+C)*L-AR

Item	Código	Serviço	Variáveis				M2
			ESTACA	L	C	10,46	
23.2	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SI/REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)					828,63
	Descrição		ESTACA	L	C		Totais
	Pavimentação		8,00	5,40	0,45		828,63
							(ESTACA*20+C)*L-AR

Item	Código	Serviço	Variáveis				M
			ESTACA	L	C	14,00	
23.3	C3322	SARJETADA CONJUGADA COM BANQUETA EM CONCRETO SIMPLES					306,90
	Descrição		ESTACA	L <td>C</td> <td></td> <td>Totais</td>	C		Totais
	Sarjeta + Meio Fio		8,00		0,45		306,90
							((ESTACA*20+C)*2)-R



JOSE RONSIVAN DA SILVA
 ENG. CIVIL
 CREA-CE Nº 961563616-0

Item	Código	Serviço	Variáveis		Fórmula	M2
24.1	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO				2081,03
	Descrição					Totais
	Patrolagem	ESTACA	L	C	(ESTACA*20+C)*L	2081,03
			7,00	17,29		

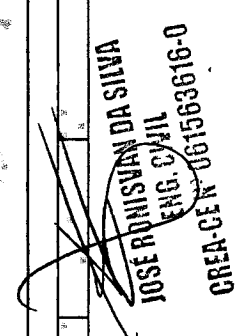
Item	Código	Serviço	Variáveis		Fórmula	M2
24.2	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)				1902,66
	Descrição					Totais
	Pavimentação	ESTACA	L	C	(ESTACA*20+C)*L	1902,66
			6,40	17,29		

Item	Código	Serviço	Variáveis		Fórmula	M
24.3	C3322	SARJETA CONJUGADA COM BANQUETA EM CONCRETO SIMPLES				594,58
	Descrição					Totais
	Sarjeta + Meio Fio	ESTACA	L	C	(ESTACA*20+C)*2	594,58
			14,00	17,29		

Item	Código	Serviço	Variáveis		Fórmula	M2
25.1	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO				1714,30
	Descrição					Totais
	Patrolagem	ESTACA	L	C	(ESTACA*20+C)*L	1714,30
			7,00	4,90		

Item	Código	Serviço	Variáveis		Fórmula	M2
25.2	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)				1567,36
	Descrição					Totais
	Pavimentação	ESTACA	L	C	(ESTACA*20+C)*L	1567,36
			6,40	4,90		

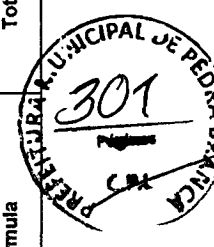
Item	Código	Serviço	Variáveis		Fórmula	M
25.3	C3322	SARJETA CONJUGADA COM BANQUETA EM CONCRETO SIMPLES				489,80
	Descrição					Totais
		ESTACA	L	C		



JOSE RONISVAN DA SILVA

 ENG. CIVIL

 CREA-CE Nº 061563616-0



Item	Código	Serviço	ESTACA	L	C	4,90	(ESTACA*20+C)*2	489,80
26.1	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO						

Descrição		Variáveis				Fórmula	Totais	
ESTACA	6,00	7,00	11,60			((ESTACA*20+C)*L)	921,20	
Patrolagem								
							M2	921,20

Item	Código	Serviço	ESTACA	L	C	11,60	((ESTACA*20+C)*L)	842,24
26.2	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)						

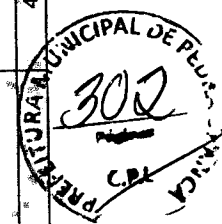
Descrição		Variáveis				Fórmula	Totais	
ESTACA	6,00	6,40	11,60			((ESTACA*20+C)*L)	842,24	
Pavimentação								
							M	263,20

Item	Código	Serviço	ESTACA	L	C	9,40	(ESTACA*20+C)*2	1556,80
26.3	C3322	SARJETA CONJUGADA COM BANQUETA EM CONCRETO SIMPLES						

Descrição		Variáveis				Fórmula	Totais	
ESTACA	11,00	7,00	9,40	49,00		((ESTACA*20+C)*L)	1556,80	
Patrolagem								
							M2	1419,16

Item	Código	Serviço	ESTACA	L	C	9,40	(ESTACA*20+C)*L-AR	1419,16
27.2	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)						

Descrição		Variáveis				Fórmula	Totais	
ESTACA	11,00	6,40	9,40	49,00		((ESTACA*20+C)*L)-AR	1419,16	
Pavimentação								
							M	430,80



JOSE EDUARDO SILVA
 ENG. CIVIL
 CREA-CE Nº 081563616-0

Item	Código	Serviço	ESTACA	C	M2	Totais
33.1	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	5,00	14,60		229,20
			Fórmula (ESTACA*20+C)*2			

Item	Código	Serviço	Variáveis			Fórmula	Totais
			L	C	M2		
33.1	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO					79,80
			Fórmula (ESTACA*20+C)*L				

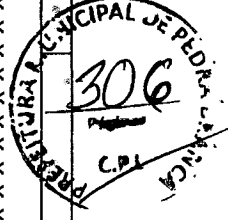
Item	Código	Serviço	Variáveis			Fórmula	Totais
			L	C	M2		
33.2	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SI REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)					72,96
			Fórmula (ESTACA*20+C)*L				

Item	Código	Serviço	Variáveis			Fórmula	Totais
			L	C	M		
33.3	C3322	SARJETA CONJUGADA COM BANQUETA EM CONCRETO SIMPLES					22,80
			Fórmula (ESTACA*20+C)*2				

Item	Código	Serviço	Variáveis			Fórmula	Totais
			L	C	M2		
34.1	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO					1085,00
			Fórmula (ESTACA*20+C)*L				

Item	Código	Serviço	Variáveis			Fórmula	Totais
			L	C	M2		
34.2	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SI REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)					954,90
			Fórmula (ESTACA*20+C)*L				

Item	Código	Serviço	M



JOSÉ ROBERTO DA SILVA
 EN. CIVIL
 CRED-CE Nº 001563616-0

34.3	C3322	SARJETA CONJUGADA COM BANQUETA EM CONCRETO SIMPLES		M	434,00
Descrição		Variáveis			
Sarjeta + Meio Fio		ESTACA	C	17,00	
		10,00			
		Fórmula		(ESTACA*20+C)*2	
Totais				434,00	

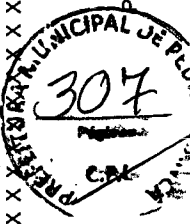
Item	Código	Serviço				M
34.4	C0919	CORPO DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D= 80cm				6,00
Descrição		Variáveis		Fórmula		
Comprimento Bueiro		L			L	
		6,00				
Totais				6,00		

Item	Código	Serviço				UN
34.5	C0424	BOCA DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D= 80cm				2,00
Descrição		Variáveis		Fórmula		
Unidade		UN			UN	
		2,00				
Totais				2,00		

Item	Código	Serviço				M2
35.1	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO				1211,00
Descrição		Variáveis		Fórmula		
Patrolagem		ESTACA	L	C		
		8,00	7,00	13,00		
		Fórmula		(ESTACA*20+C)*L		
Totais				1211,00		

Item	Código	Serviço				M2
35.2	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SI REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)				1107,20
Descrição		Variáveis		Fórmula		
Patrolagem		ESTACA	L	C		
		8,00	6,40	13,00		
		Fórmula		(ESTACA*20+C)*L		
Totais				1107,20		

Item	Código	Serviço				M
35.3	C3322	SARJETA CONJUGADA COM BANQUETA EM CONCRETO SIMPLES				346,00
Descrição		Variáveis		Fórmula		
Sarjeta + Meio Fio		ESTACA	C	13,00		
		8,00				
		Fórmula		(ESTACA*20+C)*2		
Totais				346,00		



OSÉAS ROCHA DE SAUS
 ENR 01/11
 0-1908709370-9
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMA

Item	Código	Serviço	Variáveis			Fórmula	M2
36.1	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO					540,00
		Descrição	L	C			Totais
		Patrolagem	ESTACA 4,00	6,00	10,00	(ESTACA*20+C)*L	540,00
XX							

Item	Código	Serviço	Variáveis			Fórmula	M2
36.2	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TÔSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)					486,00
		Descrição	L	C			Totais
		Pavimentação	ESTACA 4,00	5,40	10,00	(ESTACA*20+C)*L	486,00
XX							

Item	Código	Serviço	Variáveis			Fórmula	M
36.3	C3322	SARJETA CONJUGADA COM BANQUETA EM CONCRETO SIMPLES					180,00
		Descrição	L	C			Totais
		Sarjeta + Meio Fio	ESTACA 4,00	10,00		(ESTACA*20+C)*2	180,00
XX							

Item	Código	Serviço	Variáveis			Fórmula	M2
37.1	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO					1155,00
		Descrição	L	C			Totais
		Patrolagem	ESTACA 8,00	7,00	5,00	(ESTACA*20+C)*L	1155,00
XX							

Item	Código	Serviço	Variáveis			Fórmula	M2
37.2	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TÔSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)					1056,00
		Descrição	L	C			Totais
		Pavimentação	ESTACA 8,00	6,40	5,00	(ESTACA*20+C)*L	1056,00
XX							

Item	Código	Serviço	Variáveis			Fórmula	M
37.3	C3322	SARJETA CONJUGADA COM BANQUETA EM CONCRETO SIMPLES					330,00
		Descrição	L	C			Totais
			ESTACA				
XX							

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
 ENG. CIVIL
 CRED. CE N.º 061563616-0

Sarjeta + Meio Fio	8,00		5,00	(ESTACA*20+C)*2	330,00
--------------------	------	--	------	-----------------	--------

Item	Código	Serviço	Variáveis			M2
38.1	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO				1278,90
Descrição			L	C	Fórmula	Totais
Pavimentação		ESTACA	7,00	2,70	(ESTACA*20+C)*L	1278,90

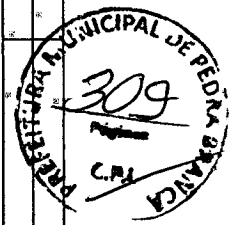
Item	Código	Serviço	Variáveis			M2
38.2	C2886	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)				1169,28
Descrição			L	C	Fórmula	Totais
Pavimentação		ESTACA	6,40	2,70	(ESTACA*20+C)*L	1169,28

Item	Código	Serviço	Variáveis			M
38.3	C3322	SARJETA CONJUGADA COM BANQUETA EM CONCRETO SIMPLES				344,40
Descrição				R	Fórmula	Totais
Sarjeta + Meio Fio		ESTACA		21,00	((ESTACA*20+C)*2)-R	344,40

Item	Código	Serviço	Variáveis			M2
39.1	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO				802,20
Descrição			L	C	Fórmula	Totais
Pavimentação		ESTACA	7,00	14,60	(ESTACA*20+C)*L	802,20

Item	Código	Serviço	Variáveis			M2
39.2	C2886	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)				733,44
Descrição			L	C	Fórmula	Totais
Pavimentação		ESTACA	6,40	14,60	(ESTACA*20+C)*L	733,44

Item	Código	Serviço	Variáveis			M
39.3	C3322	SARJETA CONJUGADA COM BANQUETA EM CONCRETO SIMPLES				229,20



JOSE HUNISVAN DA SILVA
 ENG. CIVIL
 CREA-CE Nº 06163616-0


Item	Código	Serviço	ESTACA	L	C	Fórmula	Totais
45.1	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	ESTACA	10,00	6,00	(ESTACA*20+C)*L	1287,00
			ESTACA	50,01	14,50		50,01
			ESTACA	50,01			50,01
			ESTACA	5,60			5,60
			ESTACA	5,70			5,70

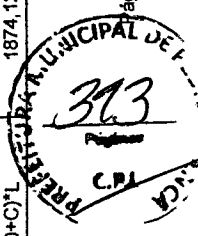
Item	Código	Serviço	ESTACA	L	C	Fórmula	Totais
45.2	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	ESTACA	10,00	6,00	(ESTACA*20+C)*L	1158,30
			ESTACA	10,00	14,50		1158,30

Item	Código	Serviço	ESTACA	L	C	Fórmula	Totais
45.3	C3322	SARJETADA CONJUGADA COM BANQUETA EM CONCRETO SIMPLES	ESTACA	10,00	5,40	(ESTACA*20+C)*L	429,00
			ESTACA	10,00	14,50		429,00

Item	Código	Serviço	ESTACA	L	C	Fórmula	Totais
46.1	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	ESTACA	17,00	6,00	(ESTACA*20+C)*L	2082,36
			ESTACA	17,00	7,06		2082,36

Item	Código	Serviço	ESTACA	L	C	Fórmula	Totais
46.2	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	ESTACA	17,00	5,40	(ESTACA*20+C)*L	1874,12
			ESTACA	17,00	7,06		1874,12


 JOSE ROMISVAN DA SILVA
 ENCL. CIVIL
 CREA-CE Nº 061563616-0



Item	Código	Serviço	ESTACA	L	C	M
48.3	C3322	SARJETA CONJUGADA COM BANQUETA EM CONCRETO SIMPLES	8,00	5,40	8,50	909,90
						(ESTACA*20+C)*L

Item	Código	Serviço	ESTACA	L	C	M
48.3	C3322	SARJETA CONJUGADA COM BANQUETA EM CONCRETO SIMPLES	8,00	5,40	8,50	909,90
						(ESTACA*20+C)*L
						337,00
						Totais
						337,00

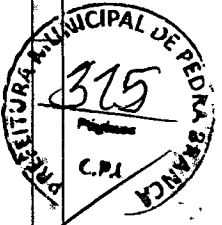
Item	Código	Serviço	ESTACA	L	C	M
49.1	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	5,00	6,00	7,50	645,00
						(ESTACA*20+C)*L
						645,00
						Totais
						645,00

Item	Código	Serviço	ESTACA	L	C	M
49.2	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SI/REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	5,00	5,40	7,50	580,50
						(ESTACA*20+C)*L
						580,50
						Totais
						580,50

Item	Código	Serviço	ESTACA	L	C	M
49.3	C3322	SARJETA CONJUGADA COM BANQUETA EM CONCRETO SIMPLES	5,00	5,40	7,50	215,00
						(ESTACA*20+C)*L
						215,00
						Totais
						215,00

Item	Código	Serviço	ESTACA	L	C	M
50.1	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	5,00	11,00	14,77	1262,47
						(ESTACA*20+C)*L
						1262,47
						Totais
						1262,47

Item	Código	Serviço	ESTACA	L	C	M
50.1	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	5,00	11,00	14,77	1262,47
						(ESTACA*20+C)*L
						1262,47
						Totais
						1262,47



JOSE ROBERTO VAN DER SILVA
 ENG. CIVIL
 CREA-CE Nº 061563616-0

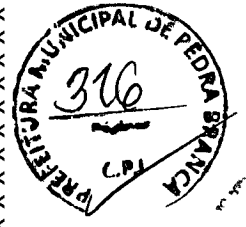
50.2	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)			1193,61
Descrição		Variáveis			Totais
		L	C	Fórmula	
	ESTACA	10,40	14,77	(ESTACA*20+C)*L	1193,61
	Pavimentação				
	5,00				

Item	Código	Serviço	M		
50.3	C3322	SARJETA CONJUGADA COM BANQUETA EM CONCRETO SIMPLES	229,54		
Descrição		Variáveis			Totais
		L	C	Fórmula	
	Sarjeta + Meio Fio		14,77	(ESTACA*20+C)*2	229,54
	5,00				

Item	Código	Serviço	M2		
51.1	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	1253,00		
Descrição		Variáveis			Totais
		L	C	Fórmula	
	ESTACA	7,00	19,00	(ESTACA*20+C)*L	1253,00
	8,00				

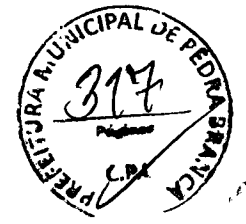
Item	Código	Serviço	M2		
51.2	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	1145,60		
Descrição		Variáveis			Totais
		L	C	Fórmula	
	ESTACA	6,40	19,00	(ESTACA*20+C)*L	1145,60
	8,00				

Item	Código	Serviço	M		
51.3	C3322	SARJETA CONJUGADA COM BANQUETA EM CONCRETO SIMPLES	358,00		
Descrição		Variáveis			Totais
		L	C	Fórmula	
	Sarjeta + Meio Fio		19,00	(ESTACA*20+C)*2	358,00
	8,00				



JOSE ROQUE DA SILVA
 ENG. CIVIL
 CREA-CE N.º 061563616-0

8 PLANILHA ORÇAMENTARIA




10º BONISVAN DA SILVA
ENG. CIVIL
CREA-CE Nº 061563616-0




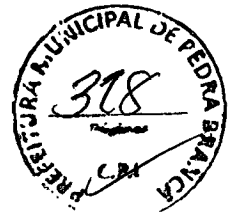
OBRA: Pavimentação em diversas Ruas do município de Pedra Branca - CE
 APELIDO: Pavimentação de Ruas
 CLIENTE: Prefeitura Municipal de Pedra Branca
 TABELA: SEINFRA 28 Sem Desoneratação
 LOCAL: Pedra Branca - CE

V. S/ BDI: R\$ 4.088.891,90
 BDI: 23,38%
 V. DO BDI: R\$ 955.982,93
 V. TOTAL: R\$ 5.044.874,83

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	FONTE	QT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO C/ BDI	PREÇO TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	SEINFRA	84,00	R\$ 187,01	R\$ 230,73	R\$ 19.381,32
2	PISTA DE ROLAMENTO							
2.1	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	SEINFRA	51206,84	R\$ 2,97	R\$ 3,66	R\$ 187.417,03
2.2	C2898	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	SEINFRA	46800,11	R\$ 50,37	R\$ 62,15	R\$ 2.908.626,84
2.3	C3322	SARJETÁ CONJUGADA COM BANQUETA EM CONCRETO SIMPLES	M	SEINFRA	14006,81	R\$ 97,73	R\$ 120,58	R\$ 1.688.941,15
3	DRENAGEM							
3.1	C0886	CORPO DE BUEIRO DUPLO TUBULAR D= 80cm	M	SEINFRA	8,00	R\$ 1.194,96	R\$ 1.474,34	R\$ 11.794,72
3.2	C0406	BOCA DE BUEIRO DUPLO TUBULAR D= 80cm	UN	SEINFRA	2,00	R\$ 3.160,62	R\$ 3.899,57	R\$ 7.799,14
3.3	C0919	CORPO DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D= 80cm	M	SEINFRA	6,00	R\$ 631,33	R\$ 778,93	R\$ 4.673,58
3.4	C0424	BOCA DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D= 80cm	UN	SEINFRA	2,00	R\$ 1.914,94	R\$ 2.362,65	R\$ 4.725,30
3.5	C0887	CORPO DE BUEIRO DUPLO TUBULAR D= 100cm	M	SEINFRA	11,00	R\$ 1.522,25	R\$ 1.878,15	R\$ 20.659,65
3.6	C0407	BOCA DE BUEIRO DUPLO TUBULAR D=100cm	UN	SEINFRA	2,00	R\$ 3.972,32	R\$ 4.901,05	R\$ 9.802,10
4	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA							
4.1	10000004	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	%	PRÓPRIA	100,00	R\$ 1.467,45	R\$ 1.810,54	R\$ 181.054,00


 JOSÉ ROMUALDO DA SILVA
 ENG. CIVIL
 CREA-CE Nº 0616363616-0





OBRA: Pavimentação em diversas Ruas do município de Pedra Branca - CE

V. S/ BDI: R\$ 4.088.891,90

APELIDO: Pavimentação de Ruas

BDI: 23,38%

CLIENTE: Prefeitura Municipal de Pedra Branca

V. DO BDI: R\$ 955.982,93

TABELA: SEINFRA 28 Sem Desoneração / /

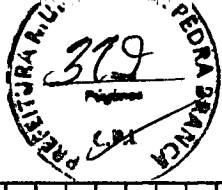
V. TOTAL: R\$ 5.044.874,83

LOCAL: Pedra Branca - CE

RESUMO DO ORÇAMENTO

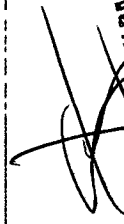
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 19.381,32
2	SEDE - SUR - RUA SDO 01 SANTA ÚRSULA	R\$ 18.554,08
3	SEDE - SUR - RUA ANTÔNIO CARLIANO DE LIMA MATOS	R\$ 18.228,21
4	SEDE - SUR - RUA ROSENDO DE PINHO CAMPELO	R\$ 186.954,16
5	SEDE - SUR - RUA CIRILO SIMÃO DE OLIVEIRA	R\$ 80.217,65
6	SEDE - SUR - RUA SANTO ANTÔNIO	R\$ 32.523,14
7	SEDE - SUR - RUA SÃO FRANCISCO	R\$ 37.875,41
8	SEDE - SUR - RUA PROJETADA 091	R\$ 29.990,63
9	SEDE - BOP - RUA JOSÉ VIEIRA CAVALCANTE	R\$ 185.406,66
10	SEDE - BOP - RUA CRISTINA OLINDA MEDEIROS	R\$ 105.741,73
11	SEDE - BOP - RUA JOÃO ALVES DE MESQUITA	R\$ 46.027,06
12	SEDE - BOP - RUA ANTONIO SABOIA BEZERRA 2	R\$ 138.480,53
13	SEDE - BOP - RUA PROJETADA 152-B	R\$ 14.606,46
14	SEDE - BOP - RUA SILVIO TEIXEIRA CAVALCANTE	R\$ 73.252,84
15	SEDE - RIP - RUA FILHOS DE ABRAÃO	R\$ 80.841,29
16	SEDE - RIP - RUA PAU D'ARCO	R\$ 34.063,77
17	SEDE - RIP - RUA VEREADOR MANOEL CAVALCANTE	R\$ 82.110,31
18	SEDE - PEG - LUIZ POLICARPO DE ARIMATEA	R\$ 136.184,06
19	SEDE - PEG - RUA OSVALDO FERREIRA DA SILVA	R\$ 73.124,22
20	SEDE - PEG - RUA JOSÉ VIEIRA BARROS	R\$ 52.392,58
21	SEDE - PEG - RUA JOSÉ ALMEIDA BRAGA	R\$ 135.566,16
22	SEDE - PEG - RUA MARIA ZAIRA CAVALCANTE	R\$ 86.695,64
23	SEDE - PEG - RUA DOCA PESSOA	R\$ 91.875,12
24	SEDE - PEG - RUA RAIMUNDO NARDI	R\$ 197.561,35
25	SEDE - PEG - RUA PROJETADA 148-A	R\$ 162.745,85
26	SEDE - PEG - RUA PROJETADA 148-A-B	R\$ 87.453,46
27	SEDE - PEG - RUA JOÃO LINS DE SOUZA	R\$ 145.844,55
28	SEDE - PEG - RUA MANOEL PEREIRA DE CARVALHO	R\$ 93.341,10
29	SCB - RUA SDO 02	R\$ 37.135,25
30	SCB - RUA FILOMENO TEIXEIRA LIRA-1	R\$ 107.771,40
31	SCB - RUA DOS MURICIS	R\$ 90.168,01

JOSÉ ROMISLAN DA SILVA
REG. CMTL
CREA-CE Nº 061563616-0



32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
VALOR TOTAL:

SCB - RUA JOAQUIM ALVES	R\$ 76.156,28
SCB - RUA SDO 01	R\$ 7.575,76
SCB - RUA MIGUEL BEZERRA DE CARVALHO	R\$ 125.042,52
SCB - RUA NILDO MURICI	R\$ 114.965,42
SCB - RUA MARIA PEREIRA	R\$ 53.885,70
SCB - RUA ZECA MURICI	R\$ 109.649,10
SEDE - GAL - RUA AFONSO FRUTUOSO DUARTE	R\$ 118.879,28
SEDE - GAL - RUA PROJETADA 105 B	R\$ 76.156,28
SEDE - GAL - RUA MARIA FERREIRA DE SOUZA (H)	R\$ 84.928,21
SEDE - GAL - RUA JOSÉ VERÔNICO FLOR BEZERRA	R\$ 266.748,99
SEDE - GAL - RUA MARIA ELIZIÁRIO RODRIGUES	R\$ 218.600,00
SEDE - GAL - RUA JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA (JATOBA)	R\$ 58.147,25
SEDE - GAL - RUA ANA MOREIRA DA SILVA	R\$ 71.779,11
SEDE - STM - RUA ANTONIO RODRIGUES	R\$ 128.427,59
SEDE - STM - RUA NESTOR CAVALCANTE TEIXEIRA	R\$ 207.794,99
SEDE - STM - RUA FLORINDA FERREIRA	R\$ 72.286,80
SEDE - STM - RUA FRANCISCO AURILEIDE R. ROCHA	R\$ 100.886,01
SEDE - STM - RUA NELSON DE OLIVEIRA NEVES	R\$ 64.363,48
SEDE - STM - RUA GERALDO OLIVEIRA DOS SANTOS 1	R\$ 106.481,43
SEDE - STM - RUA GERALDO OLIVEIRA DOS SANTOS 2	R\$ 118.952,66
ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	R\$ 181.054,00
	R\$ 5.044.874,83


 JOSÉ RONISVAN DA SILVA
 ENG. CIVIL
 CREA-CEN Nº 061563616-0





OBRA: Pavimentação em diversas Ruas do município de Pedra Branca - CE
APELIDO: Pavimentação de Ruas
CLIENTE: Prefeitura Municipal de Pedra Branca
TABELA: SEINFRA 28 Sem Desoneração / /
LOCAL: Pedra Branca - CE


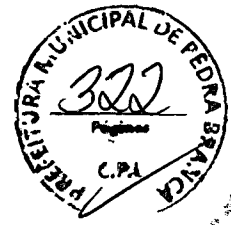


RELAÇÃO DAS RUAS

ITEM	ÁREA (M²)		VALOR (R\$)
1	195,44	SEDE - SUR - RUA SDO 01 SANTA ÚRSULA	R\$18.554,08
2	192,01	SEDE - SUR - RUA ANTÔNIO CARLIANO DE LIMA MATOS	R\$18.228,21
3	2142,25	SEDE - SUR - RUA ROSENDO DE PINHO CAMPELO	R\$186.954,16
4	825,5	SEDE - SUR - RUA CIRILO SIMÃO DE OLIVEIRA	R\$80.217,65
5	325,92	SEDE - SUR - RUA SANTO ANTÔNIO	R\$32.523,14
6	379,56	SEDE - SUR - RUA SÃO FRANCISCO	R\$37.875,41
7	300,54	SEDE - SUR - RUA PROJETADA 091	R\$29.990,63
8	1953	SEDE - BOP - RUA JOSÉ VIEIRA CAVALCANTE	R\$185.406,66
9	1113,84	SEDE - BOP - RUA CRISTINA OLÍNDIA MEDEIROS	R\$105.741,73
10	756,15	SEDE - BOP - RUA JOÃO ALVES DE MESQUITA	R\$46.027,06
11	1484	SEDE - BOP - RUA ANTONIO SABOIA BEZERRA 2	R\$138.480,53
12	153,86	SEDE - BOP - RUA PROJETADA 152-B	R\$14.606,47
13	796,6	SEDE - BOP - RUA SILVIO TEIXEIRA CAVALCANTE	R\$73.252,85
14	851,55	SEDE - RIP - RUA FILHOS DE ABRAÃO	R\$80.841,28
15	373,12	SEDE - RIP - RUA PAU D'ARCO	R\$34.063,77
16	864,92	SEDE - RIP - RUA VEREADOR MANOEL CAVALCANTE	R\$82.110,32
17	1434,51	SEDE - PEG - LUIZ POLICARPO DE ARIMATEA	R\$136.184,06
18	752,51	SEDE - PEG - RUA OSVALDO FERREIRA DA SILVA	R\$73.124,22
19	551,88	SEDE - PEG - RUA JOSÉ VIEIRA BARROS	R\$52.392,58
20	1428	SEDE - PEG - RUA JOSÉ ALMEIDA BRAGA	R\$135.566,16
21	913,22	SEDE - PEG - RUA MARIA ZAÍRA CAVALCANTE	R\$86.695,64
22	920,7	SEDE - PEG - RUA DOCA PESSOA	R\$91.875,11
23	2081,03	SEDE - PEG - RUA RAIMUNDO NARDI	R\$197.561,35
24	1714,3	SEDE - PEG - RUA PROJETADA 148-A	R\$162.745,84
25	921,2	SEDE - PEG - RUA PROJETADA 148-A-B	R\$87.453,47
26	1556,8	SEDE - PEG - RUA JOÃO LINS DE SOUZA	R\$145.844,54
27	1001	SEDE - PEG - RUA MANOEL PEREIRA DE CARVALHO	R\$93.341,10
28	318	SCB - RUA SDO 02	R\$37.135,25
29	1080	SCB - RUA FILOMENO TEIXEIRA LIRA-1	R\$107.771,40
30	743,4	SCB - RUA DOS MURICIS	R\$90.168,00
31	802,2	SCB - RUA JOAQUIM ALVES	R\$76.156,29
32	79,8	SCB - RUA SDO 01	R\$7.575,75
33	1085	SCB - RUA MIGUEL BEZERRA DE CARVALHO	R\$125.042,52
34	1211	SCB - RUA NILDO MURICI	R\$114.965,42
35	540	SCB - RUA MARIA PEREIRA	R\$53.885,70
36	1155	SCB - RUA ZECA MURICI	R\$109.649,10
37	1278,9	SEDE - GAL - RUA AFONSO FRUTUOSO DUARTE	R\$118.879,27
38	802,2	SEDE - GAL - RUA PROJETADA 105 B	R\$76.156,29
39	894,6	SEDE - GAL - RUA MARIA FERREIRA DE SOUZA (H)	R\$84.928,22
40	2800	SEDE - GAL - RUA JOSÉ VERÔNICO FLOR BEZERRA	R\$266.748,99
41	2500	SEDE - GAL - RUA MARIA ELIZIÁRIO RODRIGUES	R\$218.600,00
42	612,5	SEDE - GAL - RUA JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA (JATOBÁ)	R\$58.147,25
43	940	SEDE - GAL - RUA ANA MOREIRA DA SILVA	R\$71.779,11
44	1287	SEDE - STM - RUA ANTONIO RODRIGUES	R\$128.427,59
45	2082,36	SEDE - STM - RUA NESTOR CAVALCANTE TEIXEIRA	R\$207.794,99
46	840	SEDE - STM - RUA FLORINDA FERREIRA	R\$72.286,80
47	1011	SEDE - STM - RUA FRANCISCO AURILEIDE R. ROCHA	R\$100.886,01
48	645	SEDE - STM - RUA NELSON DE OLIVEIRA NEVES	R\$64.363,48
49	1262,47	SEDE - STM - RUA GERALDO OLIVEIRA DOS SANTOS 1	R\$106.481,43
50	1253	SEDE - STM - RUA GERALDO OLIVEIRA DOS SANTOS 2	R\$118.952,66

JOSÉ BONISVAN DA SILVA
ENG. CIVIL
CREA-CE Nº 061563616-0

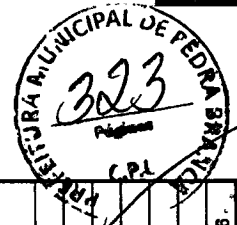
9 CRONORAMA FÍSICO-FINANCEIRO



OSÉ ROMISVAN DA SILVA
ENG. CIVIL
CREA-CE Nº 061563616-0



OBRA: Pavimentação em diversas Ruas do município de Pedra Branca - CE
 APELIDO: Pavimentação de Ruas
 CLIENTE: Prefeitura Municipal de Pedra Branca
 TABELA: SEINFRA 28 Com Desoneração
 LOCAL: Pedra Branca - CE



CRONOGRAMA									
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	%	Mês 1	%	Mês 2	%	Mês 3	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$19.381,32	100,00	R\$19.381,32		R\$0,00		R\$0,00	
2	SEDE - SUR - RUA SDO 01 SANTA ÚRSULA	R\$18.554,08	100,00	R\$18.554,08		R\$0,00		R\$0,00	
3	SEDE - SUR - RUA ANTONIO CARLIANO DE LIMA MATOS	R\$18.228,21	100,00	R\$18.228,21		R\$0,00		R\$0,00	
4	SEDE - SUR - RUA ROSENDO DE PINHO CAMPELO	R\$186.954,16	100,00	R\$186.954,16		R\$0,00		R\$0,00	
5	SEDE - SUR - RUA CIRILO SIMÃO DE OLIVEIRA	R\$80.217,65	100,00	R\$80.217,65		R\$0,00		R\$0,00	
8	SEDE - SUR - RUA SANTO ANTONIO	R\$32.523,14	100,00	R\$32.523,14		R\$0,00		R\$0,00	
7	SEDE - SUR - RUA SÃO FRANCISCO	R\$37.875,41	100,00	R\$37.875,41		R\$0,00		R\$0,00	
8	SEDE - SUR - RUA PROJETADA 091	R\$29.990,63	100,00	R\$29.990,63		R\$0,00		R\$0,00	
9	SEDE - BOP - RUA JOSÉ VIEIRA CAVALCANTE	R\$185.408,66	100,00	R\$185.408,66		R\$0,00		R\$0,00	
10	SEDE - BOP - RUA CRISTINA OLINDA MEDEIROS	R\$105.741,73	100,00	R\$105.741,73		R\$0,00		R\$0,00	
11	SEDE - BOP - RUA JOÃO ALVES DE MESQUITA	R\$46.027,06	100,00	R\$46.027,06		R\$0,00		R\$0,00	
12	SEDE - BOP - RUA ANTONIO SABOIA BEZERRA 2	R\$138.480,53	100,00	R\$138.480,53		R\$0,00		R\$0,00	
13	SEDE - BOP - RUA PROJETADA 152-B	R\$14.606,46	100,00	R\$14.606,46		R\$0,00		R\$0,00	
14	SEDE - BOP - RUA SILVIO TEIXEIRA CAVALCANTE	R\$73.252,84	100,00	R\$73.252,84		R\$0,00		R\$0,00	
15	SEDE - RIP - RUA FILHOS DE ABRAÃO	R\$80.841,29	100,00	R\$80.841,29		R\$0,00		R\$0,00	
16	SEDE - RIP - RUA PAU D'ARCO	R\$34.063,77	100,00	R\$34.063,77		R\$0,00		R\$0,00	
17	SEDE - RIP - RUA VEREADOR MANOEL CAVALCANTE	R\$82.110,31	100,00	R\$82.110,31		R\$0,00		R\$0,00	
18	SEDE - PEG - LUIZ POLICARDO DE ARIMATEA	R\$138.184,08	100,00	R\$138.184,08		R\$0,00		R\$0,00	
19	SEDE - PEG - RUA OSVALDO FERREIRA DA SILVA	R\$73.124,22	100,00	R\$73.124,22		R\$0,00		R\$0,00	
20	SEDE - PEG - RUA JOSÉ VIEIRA BARROS	R\$52.392,58		R\$0,00	100,00	R\$0,00		R\$52.392,58	
21	SEDE - PEG - RUA JOSÉ ALMEIDA BRAGA	R\$135.566,16		R\$0,00	100,00	R\$0,00		R\$135.566,16	
22	SEDE - PEG - RUA MARIA ZAIRA CAVALCANTE	R\$86.695,84		R\$0,00	100,00	R\$0,00		R\$86.695,84	
23	SEDE - PEG - RUA DOCA PESSOA	R\$91.875,12		R\$0,00	100,00	R\$0,00		R\$91.875,12	
24	SEDE - PEG - RUA RAIMUNDO NARDI	R\$197.561,35		R\$0,00	100,00	R\$0,00		R\$197.561,35	
25	SEDE - PEG - RUA PROJETADA 148-A	R\$162.745,85		R\$0,00	100,00	R\$0,00		R\$162.745,85	
26	SEDE - PEG - RUA PROJETADA 148-A-B	R\$87.453,46		R\$0,00	100,00	R\$0,00		R\$87.453,46	
27	SEDE - PEG - RUA JOÃO LINS DE SOUZA	R\$145.844,55		R\$0,00	100,00	R\$0,00		R\$145.844,55	
28	SEDE - PEG - RUA MANOEL PEREIRA DE CARVALHO	R\$93.341,10		R\$0,00	100,00	R\$0,00		R\$93.341,10	
29	SCB - RUA SDO 02	R\$37.135,25		R\$0,00	100,00	R\$0,00		R\$37.135,25	
30	SCB - RUA FILOMENO TEIXEIRA LIRA-1	R\$107.771,40		R\$0,00	100,00	R\$0,00		R\$107.771,40	
31	SCB - RUA DOS MURICIS	R\$90.169,01		R\$0,00	100,00	R\$0,00		R\$90.169,01	
32	SCB - RUA JOAQUIM ALVES	R\$76.156,28		R\$0,00	100,00	R\$0,00		R\$76.156,28	
33	SCB - RUA SDO 01	R\$7.575,76		R\$0,00	100,00	R\$0,00		R\$7.575,76	
TOTALS:		R\$2.765.846,03	14,70%	R\$741.487,92	13,95%	R\$703.947,58	14,94%	R\$753.886,16	
TOTALS ACUMULADOS:		R\$2.765.846,03	14,70%	R\$741.487,92	28,65%	R\$1.445.435,50	43,60%	R\$2.199.321,66	

ENR. CIVIL
 Nº 0615036
 CREA-CE Nº 0615036



OBRA: Pavimentação em diversas Ruas do município de Pedra Branca - CE
 APELIDO: Pavimentação de Ruas
 CLIENTE: Prefeitura Municipal de Pedra Branca
 TABELA: SEINFRA 28 Com Desoneração
 LOCAL: Pedra Branca - CE

CRONOGRAMA										
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	%	Mês 1	%	Mês 2	%	Mês 3		
34	SCB - RUA MIGUEL BEZERRA DE CARVALHO	R\$125.042,52		R\$0,00		R\$0,00		R\$0,00		
35	SCB - RUA NILDO MURICI	R\$114.965,42		R\$0,00		R\$0,00		R\$0,00		
36	SCB - RUA MARIA PEREIRA	R\$53.885,70		R\$0,00		R\$0,00		R\$0,00		
37	SCB - RUA ZECA MURICI	R\$109.649,10		R\$0,00		R\$0,00		R\$0,00		
38	SEDE - GAL - RUA AFONSO FRUTUOSO DUARTE	R\$118.879,28		R\$0,00		R\$0,00		R\$0,00		
39	SEDE - GAL - RUA PROJETADA 105 B	R\$76.159,28		R\$0,00		R\$0,00		R\$0,00		
40	SEDE - GAL - RUA MARIA FERREIRA DE SOUZA (H)	R\$84.929,21		R\$0,00		R\$0,00		R\$0,00		
41	SEDE - GAL - RUA JOSÉ VERÔNICO FLOR BEZERRA	R\$266.748,99		R\$0,00		R\$0,00		R\$0,00		
42	SEDE - GAL - RUA MARIA ELIZIÁRIO RODRIGUES	R\$218.600,00		R\$0,00		R\$0,00		R\$0,00		
43	SEDE - GAL - RUA JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA (JATOBA)	R\$58.147,25		R\$0,00		R\$0,00		R\$0,00		
44	SEDE - GAL - RUA ANA MOREIRA DA SILVA	R\$71.779,11		R\$0,00		R\$0,00		R\$0,00		
45	SEDE - STM - RUA ANTONIO RODRIGUES	R\$128.427,59		R\$0,00		R\$0,00		R\$0,00		
46	SEDE - STM - RUA NESTOR CAVALCANTE TEIXEIRA	R\$207.794,99		R\$0,00		R\$0,00		R\$0,00		
47	SEDE - STM - RUA FLORINDA FERREIRA	R\$72.286,80		R\$0,00		R\$0,00		R\$0,00		
48	SEDE - STM - RUA FRANCISCO AURILEIDE R. ROCHA	R\$100.886,01		R\$0,00		R\$0,00		R\$0,00		
49	SEDE - STM - RUA NELSON DE OLIVEIRA NEVES	R\$84.363,48		R\$0,00		R\$0,00		R\$0,00		
50	SEDE - STM - RUA GERALDO OLIVEIRA DOS SANTOS 1	R\$106.481,43		R\$0,00		R\$0,00		R\$0,00		
51	SEDE - STM - RUA GERALDO OLIVEIRA DOS SANTOS 2	R\$118.952,66		R\$0,00		R\$0,00		R\$0,00		
52	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	R\$181.054,00	14,70%	R\$26.614,94	13,95%	R\$25.257,03	14,94%	R\$27.049,47		
TOTALS:		R\$2.278.028,80	14,70%	R\$741.487,92	13,95%	R\$703.947,58	14,94%	R\$753.886,16		
TOTALS ACUMULADOS:		R\$5.044.874,83	14,70%	R\$741.487,92	28,65%	R\$1.445.435,50	43,80%	R\$2.199.321,66		

ICMS MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA
 Nº 0016563616-0
 CRED. CE Nº 0016563616-0





OBRA: Pavimentação em diversas Ruas do município de Pedra Branca - CE

APELIDO: Pavimentação de Ruas

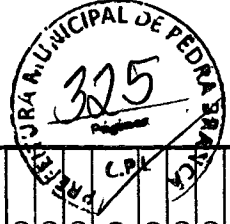
CLIENTE: Prefeitura Municipal de Pedra Branca

TABELA: SEINFRA 28 Com Desoneração

LOCAL: Pedra Branca - CE

CRONOGRAMA


ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	%	Mês 4	%	Mês 5	%	Mês 6
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$19.381,32		R\$0,00		R\$0,00		R\$0,00
2	SEDE - SUR - RUA SDO 01 SANTA URSULA	R\$18.554,08		R\$0,00		R\$0,00		R\$0,00
3	SEDE - SUR - RUA ANTONIO CARLIANO DE LIMA MATOS	R\$18.228,21		R\$0,00		R\$0,00		R\$0,00
4	SEDE - SUR - RUA ROSENDO DE PINHO CAMPELO	R\$186.954,16		R\$0,00		R\$0,00		R\$0,00
5	SEDE - SUR - RUA CIRILO SIMÃO DE OLIVEIRA	R\$90.217,65		R\$0,00		R\$0,00		R\$0,00
6	SEDE - SUR - RUA SANTO ANTONIO	R\$32.523,14		R\$0,00		R\$0,00		R\$0,00
7	SEDE - SUR - RUA SÃO FRANCISCO	R\$37.875,41		R\$0,00		R\$0,00		R\$0,00
8	SEDE - SUR - RUA PROJETADA 091	R\$29.990,63		R\$0,00		R\$0,00		R\$0,00
9	SEDE - BOP - RUA JOSÉ VIEIRA CAVALCANTE	R\$185.406,66		R\$0,00		R\$0,00		R\$0,00
10	SEDE - BOP - RUA CRISTINA OLINDA MEDEIROS	R\$105.741,73		R\$0,00		R\$0,00		R\$0,00
11	SEDE - BOP - RUA JOÃO ALVES DE MESQUITA	R\$46.027,06		R\$0,00		R\$0,00		R\$0,00
12	SEDE - BOP - RUA ANTONIO SABOIA BEZERRA 2	R\$138.480,53		R\$0,00		R\$0,00		R\$0,00
13	SEDE - BOP - RUA PROJETADA 152-B	R\$14.606,46		R\$0,00		R\$0,00		R\$0,00
14	SEDE - BOP - RUA SILVIO TEIXEIRA CAVALCANTE	R\$73.252,84		R\$0,00		R\$0,00		R\$0,00
15	SEDE - RIP - RUA FILHOS DE ABRAÃO	R\$80.841,29		R\$0,00		R\$0,00		R\$0,00
16	SEDE - RIP - RUA PAU D'ARCO	R\$34.063,77		R\$0,00		R\$0,00		R\$0,00
17	SEDE - RIP - RUA VEREADOR MANOEL CAVALCANTE	R\$82.110,31		R\$0,00		R\$0,00		R\$0,00
18	SEDE - PEG - LUIZ POLICARPO DE ARIMATEA	R\$136.184,06		R\$0,00		R\$0,00		R\$0,00
19	SEDE - PEG - RUA OSVALDO FERREIRA DA SILVA	R\$73.124,22		R\$0,00		R\$0,00		R\$0,00
20	SEDE - PEG - RUA JOSÉ VIEIRA BARROS	R\$52.392,58		R\$0,00		R\$0,00		R\$0,00
21	SEDE - PEG - RUA JOSÉ ALMEIDA BRAGA	R\$135.566,16		R\$0,00		R\$0,00		R\$0,00
22	SEDE - PEG - RUA MARIA ZAIRA CAVALCANTE	R\$86.695,64		R\$0,00		R\$0,00		R\$0,00
23	SEDE - PEG - RUA DOCA PESSOA	R\$91.875,12		R\$0,00		R\$0,00		R\$0,00
24	SEDE - PEG - RUA RAIMUNDO NARDI	R\$197.561,35		R\$0,00		R\$0,00		R\$0,00
25	SEDE - PEG - RUA PROJETADA 148-A	R\$162.745,85		R\$0,00		R\$0,00		R\$0,00
26	SEDE - PEG - RUA PROJETADA 148-A-B	R\$87.453,46	100,00*	R\$87.453,46		R\$0,00		R\$0,00
27	SEDE - PEG - RUA JOÃO LINS DE SOUZA	R\$145.844,55	100,00*	R\$145.844,55		R\$0,00		R\$0,00
28	SEDE - PEG - RUA MANOEL PEREIRA DE CARVALHO	R\$93.341,10	100,00*	R\$93.341,10		R\$0,00		R\$0,00
29	SCB - RUA SDO 02	R\$37.135,25	100,00*	R\$37.135,25		R\$0,00		R\$0,00
30	SCB - RUA FILOMENO TEIXEIRA LIRA-1	R\$107.771,40	100,00*	R\$107.771,40		R\$0,00		R\$0,00
31	SCB - RUA DOS MURICIS	R\$90.188,01	100,00*	R\$90.188,01		R\$0,00		R\$0,00
32	SCB - RUA JOAQUIM ALVES	R\$76.156,28	100,00*	R\$76.156,28		R\$0,00		R\$0,00
33	SCB - RUA SDO 01	R\$7.575,76	100,00*	R\$7.575,76		R\$0,00		R\$0,00
TOTAIS:		R\$2.765.846,03	13,27%	R\$689.471,57	14,05%	R\$708.944,60	15,29%	R\$771.385,09
TOTAIS ACUMULADOS:		R\$2.765.846,03	56,87%	R\$2.868.793,33	70,92%	R\$3.577.737,93	86,21%	R\$4.349.124,02

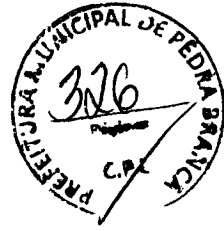




OBRA: Pavimentação em diversas Ruas do município de Pedra Branca - CE
 APELIDO: Pavimentação de Ruas
 CLIENTE: Prefeitura Municipal de Pedra Branca
 TABELA: SEINFRA 28 Com Desoneração
 LOCAL: Pedra Branca - CE

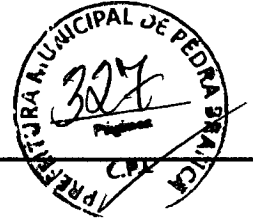
CRONOGRAMA										
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	%	Mês 4	%	Mês 5	%	Mês 6		
34	SCB - RUA MIGUEL BEZERRA DE CARVALHO	125.042,52	100,00	R\$0,00	100,00	R\$125.042,52		R\$0,00		
35	SCB - RUA NILDO MURICI	114.965,42	100,00	R\$0,00	100,00	R\$114.965,42		R\$0,00		
36	SCB - RUA MARIA PEREIRA	53.885,70	100,00	R\$0,00	100,00	R\$53.885,70		R\$0,00		
37	SCB - RUA ZECA MURICI	109.649,10	100,00	R\$0,00	100,00	R\$109.649,10		R\$0,00		
38	SEDE - GAL - RUA AFONSO FRUTUOSO DUARTE	118.879,28	100,00	R\$0,00	100,00	R\$118.879,28		R\$0,00		
39	SEDE - GAL - RUA PROJETADA 105 B	76.156,28	100,00	R\$0,00	100,00	R\$76.156,28		R\$0,00		
40	SEDE - GAL - RUA MARIA FERREIRA DE SOUZA (H)	84.928,21	100,00	R\$0,00	100,00	R\$84.928,21		R\$0,00		
41	SEDE - GAL - RUA JOSE VERÔNICO FLOR BEZERRA	268.748,99		R\$0,00		R\$0,00	100,00	R\$268.748,99		
42	SEDE - GAL - RUA MARIA ELIZÁRIO RODRIGUES	218.600,00		R\$0,00		R\$0,00	100,00	R\$218.600,00		
43	SEDE - GAL - RUA JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA (JATOBÁ)	58.147,25		R\$0,00		R\$0,00	100,00	R\$58.147,25		
44	SEDE - GAL - RUA ANA MOREIRA DA SILVA	71.779,11		R\$0,00		R\$0,00	100,00	R\$71.779,11		
45	SEDE - STM - RUA ANTONIO RODRIGUES	128.427,59		R\$0,00		R\$0,00	100,00	R\$128.427,59		
46	SEDE - STM - RUA NESTOR CAVALCANTE TEIXEIRA	207.794,99		R\$0,00		R\$0,00		R\$0,00		
47	SEDE - STM - RUA FLORINDA FERREIRA	72.288,80		R\$0,00		R\$0,00		R\$0,00		
48	SEDE - STM - RUA FRANCISCO AURILEIDE R. ROCHA	100.888,01		R\$0,00		R\$0,00		R\$0,00		
49	SEDE - STM - RUA NELSON DE OLIVEIRA NEVES	84.363,48		R\$0,00		R\$0,00		R\$0,00		
50	SEDE - STM - RUA GERALDO OLIVEIRA DOS SANTOS 1	106.481,43		R\$0,00		R\$0,00		R\$0,00		
51	SEDE - STM - RUA GERALDO OLIVEIRA DOS SANTOS 2	118.952,88		R\$0,00		R\$0,00		R\$0,00		
52	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	181.054,00	13,27	R\$24.025,87	14,05	R\$25.438,09	15,29	R\$27.693,78		
TOTALS:		R\$2.279.028,77	13,27%	R\$659.471,67	14,05%	R\$708.944,60	15,29%	R\$771.386,09		
TOTALS ACUMULADOS:		R\$5.044.874,80	56,87%	R\$2.868.793,33	70,92%	R\$3.577.737,93	86,21%	R\$4.349.124,02		


 JOSÉ RONISIVAN DA SILVA
 ENR. CUBX
 CREA-CE Nº 061563616-0





OBRA: Pavimentação em diversas Ruas do município de Pedra Branca - CE
APELIDO: Pavimentação de Ruas
CLIENTE: Prefeitura Municipal de Pedra Branca
TABELA: SEINFRA 28 Com Desoneração
LOCAL: Pedra Branca - CE



JOSE RONISUAN DA SILVA
 ENG. CIVIL
 CREA-CE Nº 061563616-0

CRONOGRAMA


ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	%	Mês 7
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$19.381,32		R\$0,00
2	SEDE - SUR - RUA SDO 01 SANTA URSULA	R\$18.554,08		R\$0,00
3	SEDE - SUR - RUA ANTONIO CARLIANO DE LIMA MATOS	R\$18.228,21		R\$0,00
4	SEDE - SUR - RUA ROSENDO DE PINHO CAMPELO	R\$186.954,16		R\$0,00
5	SEDE - SUR - RUA CIRILO SIMÃO DE OLIVEIRA	R\$80.217,65		R\$0,00
6	SEDE - SUR - RUA SANTO ANTONIO	R\$32.523,14		R\$0,00
7	SEDE - SUR - RUA SÃO FRANCISCO	R\$37.875,41		R\$0,00
8	SEDE - SUR - RUA PROJETADA 091	R\$29.990,63		R\$0,00
9	SEDE - BOP - RUA JOSÉ VIEIRA CAVALCANTE	R\$185.406,66		R\$0,00
10	SEDE - BOP - RUA CRISTINA OLINDA MEDEIROS	R\$105.741,73		R\$0,00
11	SEDE - BOP - RUA JOÃO ALVES DE MESQUITA	R\$46.027,06		R\$0,00
12	SEDE - BOP - RUA ANTONIO SABOIA BEZERRA 2	R\$138.460,53		R\$0,00
13	SEDE - BOP - RUA PROJETADA 152-B	R\$14.608,48		R\$0,00
14	SEDE - BOP - RUA SILVIO TEIXEIRA CAVALCANTE	R\$73.252,84		R\$0,00
15	SEDE - RIP - RUA FILHOS DE ABRAÃO	R\$80.841,29		R\$0,00
16	SEDE - RIP - RUA PAU D'ARCO	R\$34.063,77		R\$0,00
17	SEDE - RIP - RUA VEREADOR MANOEL CAVALCANTE	R\$82.110,31		R\$0,00
18	SEDE - PEG - LUIZ POLICARPO DE ARIMATEA	R\$136.164,06		R\$0,00
19	SEDE - PEG - RUA OSVALDO FERREIRA DA SILVA	R\$73.124,22		R\$0,00
20	SEDE - PEG - RUA JOSÉ VIEIRA BARROS	R\$52.392,56		R\$0,00
21	SEDE - PEG - RUA JOSÉ ALMEIDA BRAGA	R\$135.566,16		R\$0,00
22	SEDE - PEG - RUA MARIA ZAIRA CAVALCANTE	R\$88.695,84		R\$0,00
23	SEDE - PEG - RUA DOCA PESSOA	R\$91.875,12		R\$0,00
24	SEDE - PEG - RUA RAIMUNDO NARDI	R\$197.561,35		R\$0,00
25	SEDE - PEG - RUA PROJETADA 148-A	R\$162.745,85		R\$0,00
26	SEDE - PEG - RUA PROJETADA 148-A-B	R\$87.453,46		R\$0,00
27	SEDE - PEG - RUA JOÃO LINS DE SOUZA	R\$145.844,55		R\$0,00
28	SEDE - PEG - RUA MANOEL PEREIRA DE CARVALHO	R\$93.341,10		R\$0,00
29	SCB - RUA SDO 02	R\$37.135,25		R\$0,00
30	SCB - RUA FILOMENO TEIXEIRA LIRA-1	R\$107.771,40		R\$0,00
31	SCB - RUA DOS MURICIS	R\$90.168,01		R\$0,00
32	SCB - RUA JOAQUIM ALVES	R\$76.156,28		R\$0,00
33	SCB - RUA SDO 01	R\$7.575,78		R\$0,00
TOTALS:		R\$2.765.846,03	13,79%	R\$695.750,81
TOTALS ACUMULADOS:		R\$2.765.846,03	100,00%	R\$5.044.874,83



OBRA: Pavimentação em diversas Ruas do município de Pedra Branca - CE
 APELIDO: Pavimentação de Ruas
 CLIENTE: Prefeitura Municipal de Pedra Branca
 TABELA: SEINFRA 28 Com Desoneração
 LOCAL: Pedra Branca - CE

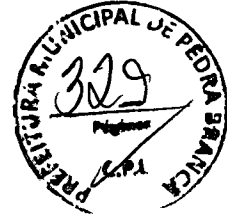
CRONOGRAMA


ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	%	Mês 7
34	SCB - RUA MIGUEL BEZERRA DE CARVALHO	125.042,52		R\$0,00
35	SCB - RUA NILDO MURICI	114.965,42		R\$0,00
36	SCB - RUA MARIA PEREIRA	53.885,70		R\$0,00
37	SCB - RUA ZECA MURICI	109.649,10		R\$0,00
38	SEDE - GAL - RUA AFONSO FRUTUOSO DUARTE	118.879,28		R\$0,00
39	SEDE - GAL - RUA PROJETADA 105 B	76.156,28		R\$0,00
40	SEDE - GAL - RUA MARIA FERREIRA DE SOUZA (H)	84.928,21		R\$0,00
41	SEDE - GAL - RUA JOSÉ VERÔNICO FLOR BEZERRA	266.748,99		R\$0,00
42	SEDE - GAL - RUA MARIA ELIZÁRIO RODRIGUES	218.800,00		R\$0,00
43	SEDE - GAL - RUA JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA (JATOBÁ)	58.147,25		R\$0,00
44	SEDE - GAL - RUA ANA MOREIRA DA SILVA	71.779,11		R\$0,00
45	SEDE - STM - RUA ANTONIO RODRIGUES	128.427,59		R\$0,00
46	SEDE - STM - RUA NESTOR CAVALCANTE TEIXEIRA	207.794,99	100,00	R\$207.794,99
47	SEDE - STM - RUA FLORINDA FERREIRA	72.286,80	100,00	R\$72.286,80
48	SEDE - STM - RUA FRANCISCO AURILEIDE R. ROCHA	100.886,01	100,00	R\$100.886,01
49	SEDE - STM - RUA NELSON DE OLIVEIRA NEVES	64.363,48	100,00	R\$64.363,48
50	SEDE - STM - RUA GERALDO OLIVEIRA DOS SANTOS 1	106.481,43	100,00	R\$106.481,43
51	SEDE - STM - RUA GERALDO OLIVEIRA DOS SANTOS 2	118.952,66	100,00	R\$118.952,66
52	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	181.054,70	13,80	R\$243.965,45
TOTAIS:		R\$2.279.028,77	13,79%	R\$695.750,81
TOTAIS ACUMULADOS:		R\$5.044.874,80	100,00%	R\$5.044.874,83


JOSÉ RONISVAN DA SILVA
 ENG. CIVIL
 CREA-CE Nº 061563616-0



10 COMPOSIÇÃO DE BDI




JOSÉ RONIVAN DA SILVA
ENG. CIVIL
CREA-CE Nº 061563616-0



OBRA: Pavimentação em diversas Ruas do município de Pedra Branca - CE

APELIDO: Pavimentação de Ruas

CLIENTE: Prefeitura Municipal de Pedra Branca

TABELA: SEINFRA 28 Sem Desoneração / /

LOCAL: Pedra Branca - CE

DESCRÇÃO	%
Benefício	
Garantia/seguros	0,32%
Lucro	6,64%
TOTAL	6,9600%

COD
S + G
L

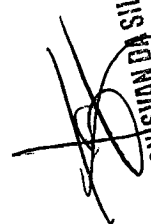
Despesas Indiretas	
Administração central	3,80%
Despesas financeiras	1,02%
Riscos	0,50%
TOTAL	5,3200%

AC
DF
R

Impostos	
COFINS	3,00%
ISS	5,00%
PIS	0,65%
CPRB	0,00%
TOTAL	8,6500%

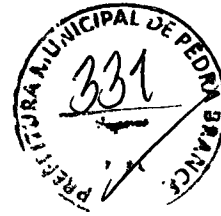
I


BDI = 23,38%
 $(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)/(1-I)-1$


 JOSÉ RONISVAN DA SILVA
 ENG. CIVIL
 CREA-CE Nº 061563616-0



11 ENCARGOS SOCIAIS




JOSÉ RONIVAN DA SILVA
ENR. CIVIL
CREA-CE Nº 061563616-0



OBRA: Pavimentação em diversas Ruas do município de Pedra Branca - CE

APELIDO: Pavimentação de Ruas

CLIENTE: Prefeitura Municipal de Pedra Branca

TABELA: SEINFRA 28 Sem Desoneração / /

LOCAL: Pedra Branca - CE

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

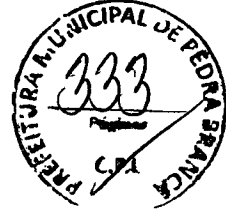
SEM DESONERAÇÃO


Grupo	Código	Descrição	Hora (%)	Mês (%)
A	A1	INSS	20,00%	20,00%
	A2	SESI	1,50%	1,50%
	A3	SENAI	1,00%	1,00%
	A4	INCRA	0,20%	0,20%
	A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
	A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
	A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
	A8	FGTS	8,00%	8,00%
	A9	SECONCI	0,00%	0,00%
TOTAIS:			36,80%	36,80%
B	B1	Repouso Semanal Remunerado	17,84%	0,00%
	B2	Feriados	3,71%	0,00%
	B3	Auxílio - Enfermidade	0,85%	0,66%
	B4	13º Salário	10,81%	8,33%
	B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%
	B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%
	B7	Dias de Chuvas	1,56%	0,00%
	B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%
	B9	Férias Gozadas	8,95%	6,90%
	B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%
TOTAIS:			44,64%	16,61%
C	C1	Aviso Prévio Indenizado	5,41%	4,17%
	C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%
	C3	Férias Indenizadas	4,36%	3,36%
	C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,80%	2,93%
	C5	Indenização Adicional	0,46%	0,35%
TOTAIS:			14,16%	10,91%
D	D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	16,43%	6,11%
	D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso	0,48%	0,37%
TOTAIS:			16,91%	6,48%
TOTAL GERAL (A+B+C+D):			112,51%	70,80%



JOSÉ RONISUAN DA SILVA
 ENG. S/PL
 CREA-CE Nº 061563616-0

12 PEÇAS GRÁFICAS




JOSÉ ROMÃO DA SILVA
ENG. CIVIL
CREA-CE Nº 081563616-0



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - P.M. PEDRA BRANCA.

Processo: CONCORRÊNCIA Nº "SEQUENCIA/ANO"

Data e Hora de Abertura: _____ às _____ horas

Razão Social: ___ CNPJ: _____

Endereço: ___ CEP: ___

Fone: ___ Fax: _____

Banco: ___ Agência N.º: _____ Conta Corrente n.º: ___

OBJETO: Contratação de empresa para pavimentação em PEDRA TOSCA em Diversas Ruas dos Bairros Santa Úrsula, Bairro Bom Princípio, Bairro Riso do Prado, Bairro Padre Geraldo, Bairro Galileu, Bairro Santa Maria e Distrito de Santa Cruz do Banabuiú do Município de Pedra Branca/CE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
1.	Contratação de empresa para pavimentação em PEDRA TOSCA em Diversas Ruas dos Bairros Santa Úrsula, Bairro Bom Princípio, Bairro Riso do Prado, Bairro Padre Geraldo, Bairro Galileu, Bairro Santa Maria e Distrito de Santa Cruz do Banabuiú do Município de Pedra Branca/CE.	R\$
VALOR GLOBAL R\$		

VALOR GLOBAL:R\$ (-----
----).

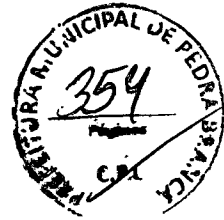
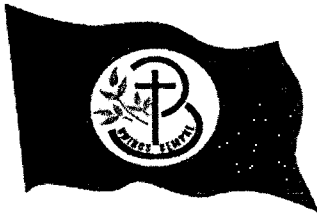
PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS:05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, a contar da emissão de Ordem de Serviço.

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Até 07 (Sete) meses, contados da assinatura da ordem de serviço.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

Observações:

- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Projeto Básico/Termo de Referência deste edital.
- Independente de declaração expressa fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:
 - Materiais, equipamentos e mão-de-obra;
 - Carga, transporte, descarga e montagem;

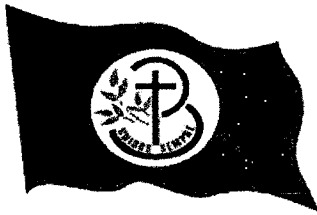


- Salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
- Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
- Seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortúnica e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução das obras e/ou serviços;

Local/Data:, de de

Assinatura Proponente

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal



**ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES**

ITEM 01 - MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

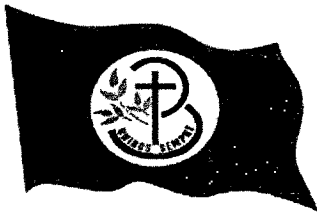
OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. < NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, Estado do Ceará, relativo a **CONCORRÊNCIA Nº "SEQUENCIA/ANO"**, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de documentos de habilitação e proposta de preços e, assinar toda a documentação necessária e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

.....
(data)

.....
(representante legal)



ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 02 - MODELO DE DECLARAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para pavimentação em PEDRA TOSCA em Diversas Ruas dos Bairros Santa Úrsula, Bairro Bom Princípio, Bairro Riso do Prado, Bairro Padre Geraldo, Bairro Galileu, Bairro Santa Maria e Distrito de Santa Cruz do Banabuiú do Município de Pedra Branca/CE.

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto na **CONCORRÊNCIA Nº "SEQUENCIA/ANO"** que:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Pedra Branca, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

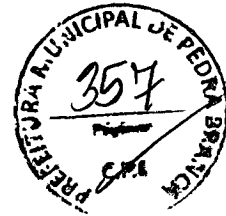
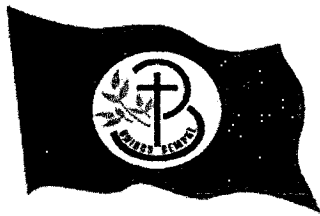
b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Pedra Branca, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....
(data)

.....
(representante legal)



ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 03 - MODELO DE DECLARAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para pavimentação em PEDRA TOSCA em Diversas Ruas dos Bairros Santa Úrsula, Bairro Bom Princípio, Bairro Riso do Prado, Bairro Padre Geraldo, Bairro Galileu, Bairro Santa Maria e Distrito de Santa Cruz do Banabuiú do Município de Pedra Branca/CE.

DECLARAÇÃO

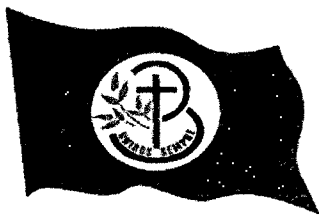
....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto na **CONCORRÊNCIA Nº "SEQUENCIA/ANO"** que:

Tem pleno conhecimento das condições necessárias para a execução dos serviços, inclusive quanto ao local, características e graus de complexidade existentes na área, bem como, das peculiaridades que possam implicar direta ou indiretamente na execução do objeto.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....
(data)

.....
(representante legal)



**ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº _____

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
BRANCA E A EMPRESA
_____ PARA OS FINS
NELE INDICADOS.**

O MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, sediada a Rua Furtunato Silva, S/n, Centro Administrativo Cesário Mendes, Centro, Pedra Branca-CE, CEP: 63.630-000, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.982.010/0001-19, através da **SECRETARIA** _____, neste ato representado(a) pelo(a) Exmo(a). Secretário(a), Sr. _____ apenas denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado a pessoa jurídica _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ e C.G.F. sob o n.º _____ neste ato representada por _____, portador(a) do CPF n.º _____, apenas denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação procedida da **CONCORRÊNCIA Nº "SEQUENCIA/ANO"**, tudo de acordo com as normas gerais da Lei 8.666/93 e atualizada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

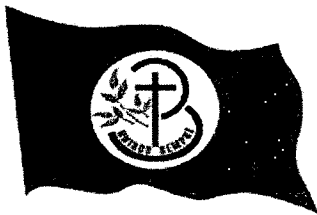
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O presente CONTRATO tem como fundamento a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e a **CONCORRÊNCIA Nº "SEQUENCIA/ANO"** e seus Anexos, devidamente homologada pela (o) Secretária (o) de SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

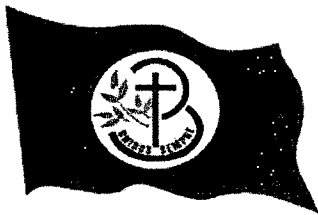
2.1- O objeto da presente avença é a **Contratação de empresa para pavimentação em PEDRA TOSCA em Diversas Ruas dos Bairros Santa Úrsula, Bairro Bom Princípio, Bairro Riso do Prado, Bairro Padre Geraldo, Bairro Galileu, Bairro Santa Maria e Distrito de Santa Cruz do Banabuiú do Município de Pedra Branca/CE, em execução indireta, sob regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, na conformidade do Projeto Básico/Termo de Referência e Projeto Básico de Engenharia, das plantas e do orçamento adjudicado, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO



- 3.1- O valor global da presente avença é de R\$ ____ (____).
- 3.2 - A fatura relativa aos serviços executados em cada período, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à Secretaria, a cada quinze dias, para fins de conferência e atestação e posterior envio a Secretaria que providenciará o pagamento.
- 3.3 - O pagamento será efetuado em até cinco dias após a conferência atestação da medição e fatura.
- 3.4 - Serão descontados na fonte o valor relativo ao Imposto Sobre Serviços De Qualquer Natureza, conforme alíquota prevista no código Tributário Municipal, e retido o INSS na alíquota de 11% (onze por cento) sobre o valor da mão de obra acima explicitada.
- 3.5 - A CONTRATADA deverá apresentar os comprovantes de recolhimento do PIS, COFINS, IRPJ e CSLL, no prazo de até 20 (vinte) dias após a data fixada para seu recolhimento.
- 3.6 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.
- 3.7 - Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.
- 3.8 - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:
- a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
 - b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
 - c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.
- 3.9 - O valor do contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual as faturas serão reajustadas com base na variação do índice nacional da construção civil (INCC - Coluna 35) divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.
- 3.10- Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão de obra.
- 3.11 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA



- 4.1- O prazo para a completa execução das obras contratadas e/ou dos serviços contratados é de **07 (sete) meses**, contados da emissão da primeira ordem de serviço, podendo ser prorrogado, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.
- 4.2- O início dos trabalhos ocorrerá dentro de **05 (CINCO) DIAS** seguintes ao recebimento da primeira Ordem de Serviço.
- 4.3- O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorá pelo prazo de **07 (sete) meses**, podendo ser prorrogado, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.
- 4.4- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado, o qual será analisado e julgado pela contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1- As despesas decorrentes da presente contratação serão pagas com recursos orçamentários oriundos do _____, e correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/ P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESAS
**	**	*****	*****

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1- Os serviços serão executados mediante "Ordem Específica" emitida pela Fiscalização;
- 6.2- A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:
- Recrutar pessoas habilitadas e com experiência comprovada, fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.
 - Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente.
 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.
 - Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
 - Responder perante a Administração, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.



- f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO.
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, COFINS, IRPJ, CSLL, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade da Administração por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Administração.
- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.
- i) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- l) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- m) Prestar os serviços de acordo com o CADERNO DE ENCARGOS DO DER parte integrante do presente Edital, com as exigências da fiscalização, atentando sempre para as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
- n) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DO CONTRATO

7.1- A Contratada deverá utilizar na execução dos serviços, funcionários contratados ou terceirizados, bem como equipamentos de sua propriedade, sendo vedada a utilização de funcionários (servidores ou terceirizados da Administração), e equipamentos de propriedade da Administração.

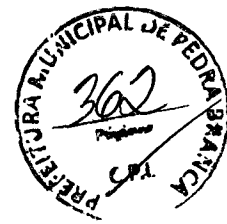
7.1.1 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados de acordo com a determinação / orientação da fiscalização da Administração, seguindo sempre o Orçamento previamente autorizado pela Contratante e em estrita obediência ao Caderno de Encargos e as exigências da Ordem de Serviço específica.

7.1.2- QUANTIDADE DE SERVIÇOS

Cada ordem de serviços específica explicitará os serviços a serem executados, especificando-os e quantificando-os em Planilha Orçamentária que servirá de base para as medições.

7.1.3- MEDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS



7.1.3.1 - Medição dos Serviços - Os serviços serão medidos a cada 30 (trinta) dias pela fiscalização.

7.1.3.1.1 - Os preços unitários serão os constantes da proposta de preços da empresa vencedora da licitação.

7.1.3.2 - Forma de Pagamento

7.1.3.2.1 - A Secretaria pagará à contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento. Fica expressamente estabelecido que no preço global estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

7.1.4- EXECUÇÃO DE SERVIÇOS IMPREVISTOS

A empresa obriga-se a executar todos os Serviços necessários ao objeto especificado na Cláusula Segunda.

No caso de serviço imprevisto, não constante de sua planilha orçamentária proposta, se procederá para pagamento da seguinte maneira:

a) Serviços constantes da Tabela de Preços Unificada – **SINAPI** e/ou Composição Própria. Pelos seus respectivos preços unitários referidos na Tabela do mês do orçamento e da proposta, multiplicado pelo fator “K”, resultado da seguinte Fórmula:

$$K = \frac{\text{VPG}}{\text{VOB}}$$

Onde:

VPG= Valor da Proposta ganhadora

VOB= Valor do Orçamento Básico

O valor do K será parte integrante do Contrato

7.1.5. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será da Secretaria do Município de Pedra Branca.

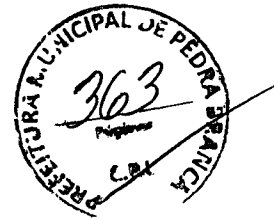
Todos os problemas advindos de cada Ordem de Serviço serão tratados inicialmente com a Fiscalização e posteriormente, se não houver solução compatível, com o (a) Secretário (a).

7.1.6. A Contratada deverá se limitar a execução dos serviços especificados na Ordem Específica de Serviços, sob pena de executar e não receber.

CLÁUSULA OITAVA - SUBCONTRATAÇÕES DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços objeto desta licitação somente poderão ser subcontratados parcialmente com autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES



9.1. O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou subtrativo, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos na lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, sem prejuízo de outras sanções legais e da responsabilidade civil e criminal, às seguintes multas, que serão aplicadas de modo cumulativo, independente de seu número, com base nas violações praticadas durante a execução desse contrato:

- 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;
- 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia que exceder ao prazo sem que os serviços estejam concluídos;
- 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;
- 0,0001% (um décimo milésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Edital ou no Contrato, conforme o caso;
- 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Secretaria;
- 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada deixar de atender às recomendações de ordem técnica emitidas pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

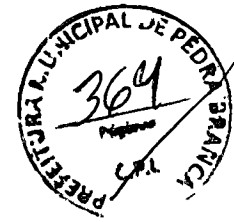
10.2. A contratada sujeitar-se-á, ainda, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato:

- advertência;
- multa de 20% (vinte por cento) na forma prevista no edital;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da Contratada, que será concedida sempre que esta ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, previstas no instrumento convocatório e as previstas em lei ou regulamento.

11.2. Além da aplicação das sanções já previstas, o presente contrato ficará rescindido de



pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma do artigo 78 da Lei 8.666/93.

11.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2. O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao Edital de Licitação e à proposta licitatória.

12.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

12.4. A inadimplência do CONTRATADO com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

12.5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do Processo Licitatório e deste contrato.

12.6. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

12.7. A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

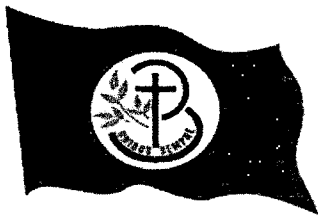
12.8. As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da comarca de Pedra Branca - CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste CONTRATO, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Pedra Branca, Estado do Ceará, em ____ de ____ de ____.



MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA
<Nome do(a) Secretário(a) Gestor>
Secretário(a) de SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
CONTRATANTE

<Nome da Empresa>
<NOME DO REPRESENTANTE>
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____